



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026-PMM

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 555/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2026**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: Bli.compras, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/21, os Decretos Municipais nº 379/2022 e nº 423/2022, que regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, e a fase de habilitação dos certames. Aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes da Lei Complementar n.º 123/2006, com as devidas alterações e atualizações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM MODELOS VAN EXECUTIVA E COM ACESSIBILIDADE, AMBULÂNCIA TIPO B, UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA, UTILITÁRIOS PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPOTA FIBRA DE VIDRO, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS SEDAN, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do **17 de setembro de 2026**,

1.2.2. ABERTURA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia **17 de setembro de 2026**,

1.2.3. INÍCIO SESSÃO DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia **17 de setembro de 2026**,

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: Bli.compras

1.2.5.1. UASG: 987677

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000

1.2.7.2. Telefone: (44) 3233-8422, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do BLL- Compras**

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mandaguari denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do (Bll.compras).

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2.2. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.3. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.3.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. Consórcio de proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se ao Portal de Compras do Governo Federal, telefone: 0800.978.9001 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, se houver, ficará a cargo do licitante, sendo que nenhum valor decorrente da operacionalização é recebido pela Administração Municipal.

2.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado, de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

2.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se **formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive a veracidade das declarações e a firmeza dos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br em “Transparência” “Portal da Transparência Mandaguari” “Licitações/Administração”, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) ou em Bli.compras.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados**,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site Bll.compras

4.2. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também deverão estar inscritos no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná, no portal de compras do Estado, no sítio (www.comprasparana.pr.gov.br) – GMS/CFPR.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

4.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições definidas nos termos do artigo 6º, incisos I a XXIV do decreto municipal nº 379/2022.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar, por meio do site **Bll.compras**, sua proposta de preço, informando a marca do produto cotado e os preços unitário e total ofertados, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens deste e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante em campo próprio do sistema, preço unitário do item para cada lote, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

até duas casas decimais após a vírgula; a inobservância desta cláusula poderá acarretar na desclassificação da proposta.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o fornecimento do objeto do certame não acarrete ônus para o Município de Mandaguari-PR.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.6. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.7. O valor registrado no sistema eletrônico deverá considerar valor unitário do item para o lote, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas POR LOTE.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.11. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.**

6.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Aplica-se no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, para o critério de desempate.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão anexar, após solicitação do pregoeiro, exclusivamente pelo sistema, os documentos atinentes à habilitação previstos neste edital e em seus elementos.

7.1.1. Quando um lote ou item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.2.1 Documentos que constem do Cadastro Municipal poderão ser aferidos no próprio cadastro, sendo o licitante responsável pela desatualização ou falta dos documentos, o que acarretará a sua inabilitação, dada a intempestividade do cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.1.6 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.1.7. Caso seja necessário confirmar a autenticidade do documento e não seja possível fazê-lo por consulta a sítio eletrônico na internet, o Pregoeiro deverá designar prazo para que o participante apresente a versão original e física do documento.

7.1.7.1. Na hipótese de necessidade de confirmação da autenticidade de documento atinente à habilitação, o Pregoeiro atestará o cumprimento do prazo e tão logo tenha recebido o original, lançará a informação no sistema, efetuando a prova da tempestividade do cumprimento da diligência pela juntada do protocolo respectivo ao sistema em que o certame de licitação eletrônica ocorrer.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, devendo, para tanto, apresentar a seguinte documentação:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, na forma da legislação específica.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da legislação específica.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da legislação específica.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da legislação específica.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho), na forma da legislação específica.

7.3.7 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988.

7.3.8. Os documentos acima mencionados poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7.3.9. Acaso a 1ª colocada seja empresa beneficiária das disposições da Lei Complementar nº 123/06, e se necessário, mediante requerimento da empresa, ser-lhe-á concedido o prazo legal para apresentação de regularização da situação fiscal, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.10. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação prevista no art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21 deverá ser realizada por todos os proponentes junto BLL-Compras, no momento de cadastramento da proposta de preços.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 14, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/21; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

7.4.2. Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, modelo **Anexo III**;

7.4.3. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Declaração: O fornecedor deverá declarar, para fins de homologação, que irá entregar o veículo plotado conforme identidade visual da Secretaria de Saúde e Resolução SESA, devidamente emplacado e licenciado, pronto para utilização. Além disso, o fornecedor deverá declarar que o hodômetro do veículo possui no máximo 30 km rodados, garantindo que o veículo é zero quilômetro conforme especificações do edital.

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade privada ou pública, que comprove a experiência no fornecimento de veículos e equipamentos semelhantes ao objeto da licitação.

Assistência Técnica: Apresentar declaração que a empresa possui assistência dentro um raio de 50 km.

EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 7, além dos demais documentos acima citados, a empresa deverá apresentar:

Caso não disponha do veículo para pronta entrega, deverá apresentar uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

declaração, para fins de homologação, comprometendo-se a entregar o veículo devidamente adaptado e em conformidade com todas as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, bem como a providenciar, quando exigíveis, as inspeções, certificações e regularizações necessárias perante os órgãos competentes, inclusive eventuais alterações nos documentos do veículo.

7.6 DAS AMOSTRA

Caso o veículo vencedor da licitação seja de um modelo desconhecido ou que gere dúvidas quanto à sua adequação às especificações e necessidades do Município, o fiscal da licitação poderá solicitar a realização de um test drive sem compromisso;

O fornecedor será responsável por disponibilizar o veículo para o teste em data e local a serem definidos pelo Município, garantindo todas as condições necessárias para a avaliação, incluindo combustível e seguros pertinentes;

A decisão final sobre a aceitação do veículo será tomada com base na análise do test drive, podendo o Município optar pela desclassificação do modelo caso não atenda aos critérios de desempenho, conforto, segurança ou quaisquer outras especificações técnicas previstas no edital.

7.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.7.2. Quando não constar a data de validade na referida certidão, será adotado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, a cada lote.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ressalvada a oportunidade de oferecer lance intermediário.
- 8.9. Consideram-se lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor já ofertado na licitação cujo critério de julgamento é o de menor preço.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “sistema aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez) minutos**. Após esse prazo, o sistema prorrogará automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11 será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.12, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

8.14. Encerrada a disputa inicial de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.13, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo quarto do art. 56 da Lei nº 14.133/21, se a diferença entre o primeiro e o segundo lugar for de pelo menos 5%, para definição das demais colocações, preservada a posição do primeiro colocado.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, sendo que não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Em cumprimento do disposto no artigo 61, caput e parágrafos primeiros e segundo da Lei nº 14.133/21 e do disposto no decreto municipal nº 423/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/22, e, observado o disposto no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

item 9.5, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.3.1 Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

9.3.2. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 7º do decreto municipal nº 423/2022.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, observado o disposto no artigo 2º, §2º do decreto municipal nº 423/2022, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação (se houver) realizada, junto com os demais documentos solicitados pelo pregoeiro.

9.9. A sessão pública fica suspensa até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido poderá acarretar em sanções passíveis de inabilitação, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, proceder-se-á à análise da ocorrência de empate e desempate, conforme previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/21. Em seguida, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

9.13. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar informações, esclarecimentos e impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir e divulgar a resposta à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, devendo a Secretaria responsável pela demanda, a depender da complexidade do objeto em questão, proporcionar orientações e fundamentos necessários com o objeto de responder/decidir a impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea “a” e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário em que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (**Manif. Recursos**), manifeste sua intenção de recorrer.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão.

11.3. O recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, em 03 (três) dias úteis da juntada das contrarrazões recursais poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato, **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro.

12.2. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo V, com o(s) valor(es) unitários e totais oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

12.3. A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b) Descrição detalhada dos produtos, marca e modelo (se houver) ou procedência, ofertados em cada item e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13. DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

13.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação com a posterior homologação do certame.

14.1.1. Se interpostos recursos, assegurado o contraditório, exercido o juízo de retratação e uma vez decididos, proceder-se-á à adjudicação e à homologação do certame.

14.2. O resultado desta licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

14.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Licitações.

15 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR O CONTRATO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação do resultado do certame.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de cláusula 16 deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

15.3. Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 15.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16. PRAZO DA VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Mandaguari e o vencedor do certame, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos da lei 14.133/2021.

16.2. Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

16.3. O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (TRINTA) DIAS**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VII, combinado com o art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.

17.1.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa do produto fornecido, número da licitação, número do Processo Licitatório, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e estar certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

17.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos livres da Administração Municipal e provenientes das Dotações Orçamentárias constantes no orçamento anual.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Prefeitura Municipal de Mandaguari, com CNPJ nº 76.285.345/0001-09, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria interessada.

17.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001643836$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.6. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f). A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

18.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega do veículo em até **45 (quarenta e cinco) dias**, devidamente plotados, emplacados, licenciados e prontos para utilização, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e fundamentada apresentada pelo fornecedor, sujeita à prévia análise e aprovação expressa da secretaria solicitante.

É responsabilidade do fornecedor garantir que todos os procedimentos necessários para a entrega completa dos veículos sejam realizados dentro deste prazo, incluindo, mas não se limitando a, serviços de plotagem, emplacamento e licenciamento.

Os veículos somente serão aceitos e considerados entregues após a verificação de que estão em plena conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no contrato, além de estarem prontos para uso imediato pelo Município. Qualquer atraso na entrega ou não conformidade com as condições especificadas resultará em penalidades conforme as disposições contratuais aplicáveis.

Os fornecedores devem planejar e coordenar adequadamente todas as etapas de preparação dos veículos para garantir o cumprimento do prazo de entrega, levando em consideração eventuais dependências de serviços externos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

DO LOTE 7

Para o **LOTE 7**, o prazo máximo para entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de instalação e adequação da capota e dos demais equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração, observada a legislação aplicável.

Quando exigidos pela legislação de trânsito ou pelos órgãos competentes em razão das características e modificações realizadas no veículo, deverão ser apresentados, no ato da entrega, os documentos comprobatórios da regularização, incluindo, conforme aplicável, **certificado de Segurança Veicular (CSV)** e demais documentos necessários à comprovação da regularidade do veículo.

Quando a instalação da capota ou qualquer outra adaptação realizada no veículo implicar alteração sujeita a registro ou atualização cadastral, caberá exclusivamente à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, providenciar previamente à entrega todas as autorizações, inspeções, certificações e regularizações necessárias, inclusive a correspondente atualização dos dados do veículo junto ao órgão executivo de trânsito competente, devendo o veículo ser entregue devidamente regularizado e apto à circulação.

Local de entrega: O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal, localizado na Rua Renê Tâcola, nº 152, Centro, Mandaguari – PR, CEP 86975-000, no horário das 07h30min às 17h00min.

20. DA REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1. Durante a vigência deste contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da Lei nº 9.069 de 29/06/1995 e Lei nº 10.192/2001, Artigo 124, Inciso II, letra 'd', da Lei nº 14.133/21.

20.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

20.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

20.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

20.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

20.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

20.5. Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

20.6. A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

21. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, entre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

21.2. A gestão do contrato caberá ao Secretário assinante do Termo de Referência a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato ou instrumento equivalente, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato ou do instrumento equivalente.

22.3 A fiscalização do contrato ficará ao encargo do seguinte servidor municipal, no que tange à execução do objeto desta licitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

A servidora **Silvia Maria da Cruz Correa** para fiscalizar o contrato e o fornecimento do veículo a ser adquirido.

22.3.1. Conforme definido no **termo de referência**, os fiscais acompanharão a execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

22.4 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

22.6. Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22. GARANTIA

22.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 14.133/2021 e demais atos normativos aplicáveis.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Sem prejuízo da informação ao MP e do processamento das ações pelos ilícitos previstos nos artigos 337-e a 337-O do Código Penal Brasileiro, as práticas descritas no item 23.1 acima ensejam a instauração de processo administrativo em desfavor dos envolvidos e o apenamento dos responsáveis por culpa ou dolo, sujeitando-o às iras das sanções descritas no artigo 156, incisos I a V da Lei nº 14.133/21.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

24.2. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

24.3. Assegura-se ao Município de Mandaguari o direito de rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/21.

24.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

24.5. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. O foro da cidade de Mandaguari, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12. Quaisquer informações, relativas a esta licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Departamento de Licitações, situada provisoriamente à Rua Renê Taccola, nº 152 - Centro, Mandaguari - PR, 86975-000 – Mandaguari– PR, Centro. Também pelo site Bli.compras/ ou pelo e-mail da Prefeitura Municipal: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

25. VALOR TOTAL DESTE EDITAL:

25.1. O valor total estimado para este Pregão é de R\$ 3.694.545,08 (três milhões seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos)

26. ESTE EDITAL CONTÉM OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV – Modelo Termo de Declaração Conjunta;
Anexo V – Modelo de Proposta De Preços Ajustada;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

MANDAGUARI – PR, 24 de agosto de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM MODELOS VAN EXECUTIVA E COM ACESSIBILIDADE, AMBULÂNCIA TIPO B, UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA, UTILITÁRIOS PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPOTA FIBRA DE VIDRO, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS SEDAN, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

2. JUSTIFICATIVA

O objetivo de tal aquisição, tem a finalidade fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel que determina os demais níveis de atenção do sistema, qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, organizar e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde.

Essa compra contribui diretamente para a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população, garantindo um transporte adequado e seguro para pacientes que necessitam de atendimento médico. Além disso, a renovação da frota de veículos possibilita uma maior eficiência no deslocamento de equipes médicas, agilizando o atendimento e garantindo uma resposta mais rápida em situações de emergência.

Podendo assim com essa aquisição melhorar as metas pactuadas com o Estado, aprimorar os programas do governo estadual e federal, entre outros, visando sempre a melhoria dos serviços prestados à população, com este serviço em funcionamento, a qualidade do transporte do usuário do SUS vai melhorar, ficando mais seguro e humanizado.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO VAN: 17+1 LUGARES OU SUPERIOR, CONFIGURAÇÃO EXECUTIVA. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, NOVO 0 KM	UNID	2	R\$ 373.703,10	R\$747.406,20

LOTE 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO VAN PARA PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM): 17+1 LUGARES OU SUPERIOR, CONFIGURAÇÃO EXECUTIVA MAIS ACESSIBILIDADE. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, NOVO 0 KM	UNID	1	R\$394.796,67	R\$394.796,67

LOTE 3

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO A VIDA. VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2026 OU SUPERIOR, NOVO 0 KM, ADAP. P/ AMB AMBULÂNCIA TIPO B.	UNID	3	R\$340.766,67	R\$1.022.300,01

LOTE 4

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO COM ACESSIBILIDADE. 32+1 PASSAGEIROS. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2026 OU SUPERIOR, NOVO 0 KM,	UNID	1	R\$618.766,67	R\$ 618.766,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

LOTE 5

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO CATEGORIA SEDAN, NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS (INCLUINDO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINCO PORTAS SENDO QUATRO LATERAIS E UMA DE ACESSO AO PORTA-MALAS, 0 KM, 2026 OU SUPERIOR NA COR BRANCA	UNID	2	R\$127.134,33	R\$254.268,66

LOTE 6

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO FLEX.	UNID	1	R\$157.136,73	R\$157.136,73

LOTE 7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, COM CAPOTA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL.	UNID	2	R\$249.935,07	R\$499.870,14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

**** Caso Haja divergência entre o descritivo da plataforma que ocorrerá o certame e o termo de referência, prevalecerá o descritivo do termo de referência. ****

OBS: As especificações de cada veículo se encontram no tópico 6 do presente termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, resoluções SESA 858/2022, 254/2022, 1447/2025, 1533/2025, 516/2024, 1898/2025, Portarias 1186/2022, 4032/2017 e demais legislações aplicáveis.

5. JUSTIFICATIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

Considerando que a maioria do mercado se trata de empresas de médio e grande porte, não sendo viável abertura do processo exclusivo para ME/EPP/MEI.

O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, recentemente alterado pela LC 147/2014, abre exceção a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Portanto, diante exposto justifica-se a abertura do presente processo para AMPLA CONCORRÊNCIA.

6. METODOLOGIA E REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote.

-Cor dos Veículos: Todos os veículos devem ser na cor branca;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- **Emplacamento e Licenciamento:** Todos os veículos devem vir com o primeiro emplacamento e licenciamento pagos;

- **Plotagem:** Todos os veículos deverão serem entregues devidamente plotados conforme Resolução SESA ou Padrão Municipal, podendo solicitar a secretaria a arte para a plotagem;

- **Serviços Incluídos:** Todos os serviços de despachante devem ser incluídos; o município não terá custo adicional com taxa de frete, licenciamento ou emplacamento;

- **Proximidade da Concessionária:** Os veículos devem ter concessionária em um raio de no máximo de 50 km do Paço Municipal; justifica tal limitação visando a economicidade no momento de realizar as revisões obrigatória seja por tempo ou por quilometragem.

- **Marcas:** As marcas dos veículos devem ser de amplo conhecimento nacional; não estão excluídos carros importados ou nacionais;

- Os veículos fornecidos devem ter, no mínimo, o ano do modelo 2026 e não podem ser de modelos descontinuados. Isso garante que os veículos estejam atualizados com as últimas tecnologias e padrões de segurança, e que a manutenção e peças de reposição estejam amplamente disponíveis. O não cumprimento desta cláusula poderá resultar na desclassificação do item;

- Todos os veículos fornecidos devem atender, no mínimo, às garantias estipuladas para cada item específico no contrato. Caso não haja uma menção explícita sobre a garantia mínima para um veículo, a garantia padrão será de 1 (um) ano ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;

- As garantias dos veículos fornecidos devem seguir rigorosamente as disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor Brasileiro (Lei nº 8.078/1990). Todos os veículos devem atender aos direitos de garantia legal e contratual previstos por este código, garantindo ao comprador a proteção adequada contra defeitos de fabricação e não conformidades;

- Conforme o Código de Defesa do Consumidor, a garantia mínima legal para produtos é de 90 (noventa) dias para bens não duráveis e 1 (um) ano para bens duráveis. Caso as garantias oferecidas não sejam especificadas de forma mais favorável em cada item do contrato, a garantia mínima será de 1 (um) ano ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. As garantias devem cobrir a reparação, substituição ou restituição do valor pago, conforme as condições previstas na legislação;

As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgãos de controle de medidas equivalente).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Especificações dos veículos a serem licitados:

- 1. VEÍCULO TIPO VAN: 17+1 LUGARES OU SUPERIOR, CONFIGURAÇÃO EXECUTIVA. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, NOVO 0 KM**

Características gerais do veículo

VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS – CONFIGURAÇÃO EXECUTIVA

Veículo tipo Van de passageiros, zero quilômetro, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo, com configuração executiva, devendo possuir configuração interna própria para transporte de passageiros, com acabamento, distribuição das poltronas e características construtivas compatíveis com o transporte seguro e confortável dos usuários.

O veículo deverá atender integralmente às normas e homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável, não sendo admitidas configurações internas que comprometam o conforto, a segurança, a ergonomia, o espaço de circulação ou a adequada acomodação dos passageiros.

O veículo deverá possuir capacidade mínima de 17 (dezessete) passageiros sentados + 01 (um) motorista, admitindo-se capacidade superior, desde que mantida a classificação do veículo como Van de passageiros.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO VEÍCULO

- Veículo novo, zero quilômetro, tipo Van de passageiros;
- Ano/modelo vigente ou superior;
- Motor a diesel, turbo, com potência compatível para transporte de passageiros;
- Transmissão manual ou automática;
- Direção assistida hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Suspensão adequada ao transporte de passageiros, proporcionando segurança, estabilidade e conforto;
- Sistema de freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, conforme legislação vigente e especificações do fabricante;
- Airbags frontais;
- Câmera de ré e sensores de estacionamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Tacógrafo, quando exigido pela legislação vigente;
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Rodado duplo no eixo traseiro, com pneus e estepe novos, compatível com a capacidade de transporte e características técnicas do veículo, conforme homologação do fabricante

CONFORTO INTERNO E ACABAMENTO

- Ar-condicionado com sistema de climatização independente para o compartimento dos passageiros, garantindo distribuição uniforme do ar em todo o salão;
- Revestimento interno adequado ao transporte de passageiros, proporcionando conforto térmico e acústico;
- O compartimento destinado aos passageiros deverá apresentar acabamento interno uniforme, de padrão executivo, sem partes soltas, improvisações, cortes aparentes, emendas excessivas ou elementos que prejudiquem a estética, a segurança, a higienização e o conforto dos usuários;
- Iluminação interna no compartimento dos passageiros;
- Janelas amplas com vidros escurecidos de fábrica ou película conforme legislação vigente;
- Cortinas, persianas ou sistema equivalente de proteção solar nas janelas dos passageiros;
- Porta-pacotes superior interno (bagageiro interno) ao longo do compartimento dos passageiros, ou solução equivalente de armazenamento interno, compatível com o modelo ofertado;
- Porta-objetos ou compartimentos internos para acomodação de pequenos volumes dos passageiros.

POLTRONAS E CONFORTO DOS PASSAGEIROS

- Poltronas individuais, estofadas, anatômicas, com encosto de cabeça, apoio de braços e sistema de regulagem conforme configuração original do fabricante;
- Poltronas com estrutura resistente, dimensionadas para transporte de passageiros adultos, atendendo às normas de segurança aplicáveis ao veículo;
- Estofamento em material automotivo de alta resistência, adequado ao uso contínuo e de fácil higienização;
- Assentos com largura e espaçamento interno compatíveis com o transporte confortável dos passageiros, garantindo adequada acomodação, mobilidade e segurança durante os deslocamentos;
- Distância adequada entre as fileiras de poltronas, proporcionando espaço para pernas e conforto ergonômico aos usuários;
- Poltronas ergonomicamente projetadas para deslocamentos de média e longa distância;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Apoio de braços junto ao corredor, quando aplicável ao modelo ofertado.

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

- Sistema multimídia integrado ou equivalente, contendo rádio AM/FM, conexão USB e Bluetooth;
- **Sistema de carregamento para dispositivos móveis por meio de entradas USB individuais ou compartilhadas para os passageiros, permitindo recarga de aparelhos eletrônicos durante os deslocamentos;**
- Computador de bordo ou sistema equivalente de informações do veículo;
- Câmera de ré integrada ou sistema equivalente de auxílio às manobras;
- Sensores de estacionamento dianteiros e/ou traseiros, conforme configuração do veículo;
- Sistema de monitoramento e controle do veículo, quando integrante do modelo ofertado;
- Comandos e recursos tecnológicos compatíveis com o modelo ofertado, visando maior segurança, conforto e facilidade de operação.

SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

- Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, conforme legislação vigente;
- Porta lateral corrediça para embarque e desembarque dos passageiros, com abertura adequada e dispositivo de apoio para acesso seguro;
- Degrau de acesso seguro, revestido com material antiderrapante e compatível com o veículo;
- Pegas-mão ou alças de apoio para auxílio aos passageiros no embarque e desembarque, conforme configuração do modelo ofertado;
- Piso interno revestido com material resistente, antiderrapante, impermeável e de fácil higienização;
- Sistema eficiente de ventilação e renovação de ar no compartimento dos passageiros;
- Atendimento às normas vigentes de segurança e acessibilidade aplicáveis ao transporte de passageiros.

ENTREGA DO VEÍCULO

O veículo deverá ser entregue no Município de Mandaguari/PR, devidamente **emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguari**, com todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas inclusas, incluindo o primeiro licenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Deverá ser entregue devidamente adesivado conforme padrão da SESA e/ou padrão municipal, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados, garantias e demais documentos necessários à sua utilização.

2. VEÍCULO TIPO VAN PARA PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM): 17+1 LUGARES OU SUPERIOR, CONFIGURAÇÃO EXECUTIVA MAIS ACESSIBILIDADE. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, NOVO 0 KM

Características gerais do veículo

Veículo automotor tipo **Van Executiva de Passageiros**, zero quilômetro, destinado ao **Transporte Sanitário Eletivo de pacientes e acompanhantes**, com configuração executiva, equipado com **Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)** para atendimento às necessidades de acessibilidade, conforme normas vigentes de segurança, trânsito e acessibilidade.

O veículo deverá possuir capacidade mínima de **17 (dezessete) passageiros sentados + 01 (um) motorista**, admitindo-se capacidade superior, desde que mantida a classificação do veículo como **Van de passageiros** e preservadas as condições adequadas de conforto, segurança, ergonomia e circulação interna.

O veículo deverá possuir **configuração própria para transporte de passageiros**, com acabamento interno, distribuição das poltronas e características construtivas compatíveis com o Transporte Sanitário Eletivo, não sendo admitidas configurações internas que comprometam o conforto, a segurança e a adequada acomodação dos usuários.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO VEÍCULO

- Veículo novo, zero quilômetro, tipo Van de passageiros;
- Ano/modelo vigente ou superior;
- Motor a diesel, turboalimentado, com potência compatível para transporte de passageiros;
- Transmissão manual ou automática;
- Direção assistida hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Suspensão adequada ao transporte de passageiros, proporcionando segurança, estabilidade e conforto;
- Sistema de freios ABS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração, conforme legislação vigente e especificações do fabricante;
- Airbags frontais;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento;
- Tacógrafo, quando exigido pela legislação vigente;
- **Rodado duplo no eixo traseiro, com pneus e estepe novos, compatível com a capacidade de transporte e características técnicas do veículo, proporcionando maior estabilidade, segurança e resistência operacional;**
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

ACESSIBILIDADE – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM)

- Equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) elétrico ou hidráulico para auxiliar o embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida;
- Dispositivo com acionamento seguro por controle remoto e/ou comando de operação;
- Capacidade de elevação compatível com a utilização prevista, conforme especificação do fabricante;
- Cinto de segurança integrado à poltrona;
- Sistema de travamento e segurança durante operação e transporte;
- Equipamento homologado e certificado conforme normas técnicas e legislação vigente;
- Instalação realizada por empresa especializada, sem comprometimento da estrutura e segurança do veículo.

CONFORTO INTERNO E ACABAMENTO

- Ar-condicionado com sistema de climatização independente ou complementar para o compartimento dos passageiros, garantindo distribuição uniforme do ar em todo o salão;
- Revestimento interno adequado ao transporte de passageiros, proporcionando conforto térmico e acústico;
- Compartimento destinado aos passageiros com acabamento interno uniforme, de padrão executivo, sem partes soltas, improvisações, cortes aparentes ou elementos que prejudiquem a estética, segurança, higienização e conforto dos usuários;
- Iluminação interna no compartimento dos passageiros;
- Iluminação individual de leitura junto aos assentos ou solução equivalente;
- Janelas amplas com vidros escurecidos de fábrica ou película conforme legislação vigente;
- Cortinas, persianas ou sistema equivalente de proteção solar nas janelas dos passageiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Porta-pacotes superior interno (bagageiro interno) ao longo do compartimento dos passageiros ou solução equivalente;
- Porta-objetos ou compartimentos internos para acomodação de pequenos volumes.

POLTRONAS E CONFORTO DOS PASSAGEIROS

- Poltronas individuais, estofadas, anatômicas e reclináveis, com encosto de cabeça e apoio de braços, conforme configuração original do fabricante;
- Poltronas com estrutura resistente e dimensionadas para transporte de passageiros adultos;
- Estofamento em material automotivo de alta resistência, adequado ao uso contínuo e de fácil higienização;
- Poltronas ergonomicamente adequadas para deslocamentos de média e longa distância;
- Espaçamento interno adequado entre as poltronas, garantindo conforto, segurança e espaço para pernas;
- Distribuição das poltronas compatível com a circulação interna e acomodação confortável dos passageiros;
- Apoio de braços junto ao corredor, quando aplicável ao modelo ofertado;
- Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, conforme legislação vigente.

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

- Sistema multimídia integrado ou equivalente, contendo rádio AM/FM, USB e Bluetooth;
- Sistema de carregamento para dispositivos móveis por meio de entradas USB para os passageiros;
- Computador de bordo ou sistema equivalente de informações do veículo;
- Câmera de ré integrada ou sistema equivalente de auxílio às manobras;
- Sensores de estacionamento;
- Sistemas tecnológicos originais ou equivalentes disponíveis no modelo ofertado.

SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

- Porta lateral corrediça para embarque e desembarque dos passageiros;
- Degrau de acesso seguro, revestido com material antiderrapante e compatível com o veículo;
- Pegas-mão ou alças de apoio para auxílio aos passageiros no embarque e desembarque;
- Piso interno revestido com material resistente, antiderrapante, impermeável e de fácil higienização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Sistema eficiente de ventilação e renovação de ar no compartimento dos passageiros;
- Atendimento às normas vigentes de segurança e acessibilidade aplicáveis ao transporte de passageiros.

ENTREGA DO VEÍCULO

O veículo deverá ser entregue no Município de Mandaguari/PR, devidamente emplacado e licenciado em nome da **Prefeitura Municipal de Mandaguari**, com todos os impostos, taxas, fretes, encargos, adaptações, equipamentos e demais despesas inclusas, incluindo o primeiro licenciamento.

Deverá ser entregue devidamente adesivado conforme padrão da **Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e/ou padrão municipal**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados, garantias e demais documentos necessários à sua utilização.

3. VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO A VIDA. VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2026 OU SUPERIOR, NOVO 0 KM, ADAP. P/ AMB AMBULÂNCIA TIPO B.

Características gerais do veículo

Ambulância furgão tipo B ,superior de 10,5m³ interno, nova 0km, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis.

Veículo com CNH categoria B.

Potência mínima 150cv, direção eletro-hidráulica, PBT máximo de 3,5t, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, Tanque de combustível mínimo de 100L,

Medidas externa:

- altura superior a 2.495mm
- comprimento mínimo 5.570mm
- Medidas interna salão ambulância:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- comprimento superior a 3.105mm
- altura superior a 1.890mm
- prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.
- kits completos de central multimídia com câmera de ré e sensor de estacionamento.

DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO

- Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14);
- A distribuição interno no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.
- Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos baú e maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;
- Todo o interior da transformação da ambulância desde armários, banco baú, piso e teto são fundidos sem emendas tornando peça única, aumentando o reforço estrutural, com menor peso interno da transformação ambulância, confeccionado em fibra de vidro não sendo utilizado rebites, parafusos e silicone entre as emendas o teto, laterais, armários, bancada, banco baú e piso, aumentando a vida útil da ambulância e facilitando a higienização interna para não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;
- Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado” em nome da empresa transformadora;
- Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- O projeto dos móveis (lado esquerdo) deverá ser em peça única sem emendas para fácil higienização, com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados, devendo contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas.
- Armários superior com no mínimo 2.600mm de comprimento e 320 mm de altura, 04 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Balcão com no mínimo 1.550 mm de comprimento e 300 mm de largura, 02 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

- Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com no mínimo 690 mm de comprimento e 920 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- Armário para acondicionamento de prancha e bateria com no mínimo 2.550 mm de comprimento e 500 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- 01 Banco giratório com Cinto 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- 01 banco baú com no mínimo 1.450 mm de comprimento e 400 mm de largura, confeccionado em fibra de vidro para 02 pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
- 01 (um) Oxímetro de mesa para neonato até adulto - Funções disponíveis: sensor de dedo, sensor de orelha e sensor universal, 6 tipos de alarmes, bateria recarregável;
- 2 - Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue;
- Veículo com capacidade máxima de lotação para 07 ocupantes juntamente com a maca retrátil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Iluminação interna com mínimo 03 luminárias alógenas no teto e mínimo 03 Luminárias no teto em Leds;
- 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira;
- Tomadas internas 2P+T 127vca;
- Tomadas de captação externa 127vca;
- Tomada Interna 12 Vcc;
- 01 Tomada interna USB 2.0A;
- Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso;
- 01 Bateria auxiliar de 100 Ah;
- 01 Carregador de bateria inteligente 100Ah;
- Sistema de gerenciamento de carga de bateria separando a bateria auxiliar da bateria original protegendo contra possíveis danos no sistema;
- Painel de controle central com chaves disjuntores térmica;
- Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão;
- Conversor de 12 v para 127vca de voltagem para 1200 Watts;
- Reles com fusível;
- Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos;
- Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;
- Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros;
- Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;
- Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;
- Instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em PRFV;
- Instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em PRFV;
- Vidros fixos e com película jateada nas duas portas traseiras;
- Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;
- Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente;
- Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre;
- balaústre fixado no teto;
- acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio;
- Apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme “Portaria 190/2009” em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008”, “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial.
- 01 (um) Oxímetro de mesa para neonato até adulto - Funções disponíveis: sensor de dedo, sensor de orelha e sensor universal, 6 tipos de alarmes, bateria recarregável;
- 01 – aspirador de secreção – bomba vácuo .
- Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.
- 01 - Bolsa Resgate Completa - Tamanho G Possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros, é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Desenvolvida em nylon, um material resistente e impermeável. Fácil de carregar e manusear, apresenta alça de mão, dois zíperes de abertura total Características 1ª Divisória: Materiais para imobilização - 01 Conjunto de Colares Cervicais Resgate – PP-P-M-G; - 01 Colar Cervical em Espuma – G; - 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; - 04 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; - 02 Conjuntos de Tala Aramada EVA – PP-P-M-G; - 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis. - 01 Esparrapado - 03 Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; - 03 Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; - 01 Fita Adesiva Crepe 2ª Divisória: Materiais para primeiros socorros, acondicionados em 11 bolsas coloridas e fixadas por velcro 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras - 02 Mantas Térmicas Aluminizadas - 02 Ataduras de Rayon - 02 Protetores para Queimadura. 01 Bolsa Azul - Materiais de vias aéreas - 01 Ambu em Silicone Adulto; - 01 Ambu em Silicone Infantil; - 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; - 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; - 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; - 01 Conjunto de Cânula de Guedel – 0 à 5; - 02 Cateteres tipo Óculos; - 01 Máscara RCP Tipo Pocket. 01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso - 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; - 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; - 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; - 02 Equipo Macrogotas Estéril - Tamanho único; - 04 Scalp Estéril. - 01 Garrote - 40 cm; - 02 Cateteres Tipo Jelco. - 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis. 05 Bolsas Pretas - Material de apoio - 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis. - 02 Óculos para Proteção; - 01 Esfigmomanômetro Adulto; - 01 Estetoscópio Adulto; - 10 Espátulas de Madeira Estéril; - 05 Compressas Estéreis com 10 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; - 01 Curativo (Band Aid) 35 peças; - 02 Bisturis Descartáveis - 02 Compressas Estéreis tipo Zobec; - 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; - 02 Aventais Descartáveis; 01 Bolsa HOLSTER - Instrumentos - 01 Pinça Anatômica Dente de Rato; - 01 Lanterna de Pupila; - 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

único; - 01 Termômetro Cilíndrico. 01 Bolsa Branca - Kit para parto - 01 Avental Descartável; - 01 Bisturi Descartável; - 01 Bracelete para Identificação Mãe e Filho; - 02 Compressa Estéril tipo Zobec - 01 Manta Térmica Aluminizado - 2,10 x 1,40 m; - 02 Clamps Estéreis; - 01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m; - 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis; - 01 Saco para expurgo. 01 Bolsa Amarela - Indicada para Guarda de Medicamentos

- Ar condicionado no salão de paciente.
- A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho
- Alarme sonoro de ré.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NESTE MUNICÍPIO DEVIDAMENTE ADESIVADO SEGUNDO A SESA E OU PADRÃO MUNICIPAL, EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

- 4. VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO RODOVIÁRIO COM ACESSIBILIDADE. 32+1 PASSAGEIROS. ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: 2026 OU SUPERIOR, NOVO 0 KM**

Características gerais do veículo

Micro-ônibus Executivo Rodoviário, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, de fabricação nacional, destinado ao transporte de passageiros em deslocamentos urbanos, intermunicipais e rodoviários de média e longa distância, atendendo integralmente às normas do **CONTRAN, ABNT, INMETRO**, legislação de acessibilidade vigente e ao **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P-8 (Euro 6)**.

CHASSI, MOTORIZAÇÃO E DIMENSÕES

- Veículo novo, zero quilômetro, sem registro ou licenciamento anterior.
- Ano de fabricação/modelo **2026 ou superior**.
- Fabricação nacional, com carroceria e chassi integrados de fábrica.
- Comprimento total mínimo de **8.800 mm**.
- Distância entre eixos compatível com a capacidade do veículo, proporcionando estabilidade e conforto.
- Peso Bruto Total (PBT) compatível com a configuração ofertada e capacidade de passageiros.
- Motorização eletrônica movida a **Diesel S10**, atendendo integralmente ao padrão de emissões **PROCONVE P-8 (Euro 6)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Potência mínima de **175 CV**.
- Sistema de pós-tratamento de emissões com reservatório para **Arla 32**.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de **150 litros**.
- Transmissão manual com, no mínimo, **06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré**.
- Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica.
- Suspensão pneumática integral ou pneumática no eixo traseiro, proporcionando elevado padrão de conforto aos passageiros.
- Sistema de freios pneumáticos (a ar), equipado com **ABS, EBD** e demais dispositivos eletrônicos de segurança originais do fabricante.
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP).
- Controle eletrônico de tração.
- Barras estabilizadoras dianteira e traseira.
- Rodado duplo no eixo traseiro.
- Pneus e estepe novos, originais de fábrica, conforme especificação do fabricante.

HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS

- Capacidade mínima para **32 (trinta e dois) passageiros sentados**, além do motorista.
- Configuração **sem sanitário**, proporcionando melhor aproveitamento do espaço interno e maior conforto aos ocupantes.
- Altura interna compatível com a categoria do veículo, permitindo adequada circulação dos passageiros.
- Poltronas executivas reclináveis de alto conforto, com:
 - espuma injetada de alta densidade;
 - apoio de braços rebatíveis;
 - descanso para os pés regulável;
 - encosto anatômico;
 - largura mínima de **860 mm**.
- Revestimento das poltronas em tecido automotivo de alta resistência ou couro ecológico automotivo de elevada durabilidade.
- Cintos de segurança retráteis em todas as poltronas, conforme legislação vigente.
- Corredor central dimensionado para facilitar a circulação dos passageiros.

CABINE DO CONDUTOR

- Assento do motorista com suspensão hidráulica ou pneumática.
- Regulagem de altura, distância e inclinação.
- Cinto de segurança retrátil de três pontos.
- Painel de instrumentos eletrônico com computador de bordo contendo, no mínimo:
 - consumo médio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- autonomia;
- nível de combustível;
- nível de Arla 32;
- diagnóstico de falhas;
- temperatura do motor.
- Volante com regulagem de altura e profundidade.
- Alavanca de câmbio posicionada no painel ou em posição que facilite a circulação interna.
- Porta pantográfica com acionamento pneumático interno e externo.

SISTEMAS DE SEGURANÇA

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- câmera de ré colorida com acionamento automático ao engatar a marcha à ré;
- monitor instalado no painel do motorista;
- sensores traseiros de estacionamento;
- retrovisores externos de grande angular, dotados de espelho auxiliar para eliminação de pontos cegos e auxílio em manobras;
- cronotacógrafo eletrônico/digital original de fábrica, aferido e certificado pelo INMETRO;
- iluminação externa conforme legislação vigente.

CLIMATIZAÇÃO, CONFORTO E TECNOLOGIA

O veículo deverá possuir:

- sistema de ar-condicionado central de teto com capacidade mínima de **75.000 BTU/h**, distribuído por dutos internos;
- saídas individuais de ar direcionáveis para todos os passageiros;
- porta-pacotes superiores em ambos os lados do salão;
- iluminação geral interna totalmente em LED;
- luzes individuais de leitura em LED para cada passageiro;
- portas USB individuais de carregamento rápido instaladas em todas as poltronas;
- central multimídia com tela sensível ao toque (touchscreen);
- conectividade Bluetooth;
- rádio AM/FM;
- entradas USB;
- microfone para comunicação entre motorista e passageiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ACABAMENTO INTERNO

- Piso confeccionado em madeira naval revestido com material vinílico antiderrapante de alta resistência.
- Corredor central com acabamento antiderrapante.
- Janelas laterais com vidros colados, fumê, com tratamento térmico.
- Cortinas plissadas em todas as janelas.
- Bagageiro traseiro com acesso externo, compatível com a capacidade do veículo.

ACESSIBILIDADE

O veículo deverá atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes, sendo equipado com:

- **Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)** elétrico e automático, instalado de fábrica ou homologado pelo fabricante da carroceria, permitindo o embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- equipamento certificado conforme normas da ABNT, INMETRO e Resoluções do CONTRAN.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, incluindo os itens de segurança previstos na legislação vigente, bem como chave reserva, macaco hidráulico, triângulo de sinalização, extintor (quando exigido), estepe e demais acessórios originais de fábrica.

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria, conforme manual do fabricante.
- Todos os componentes e equipamentos deverão possuir garantia de fábrica.
- A licitante deverá comprovar que dispõe de rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada, com disponibilidade de peças e mão de obra especializada, localizada em distância compatível para atendimento ao Município de Mandaguari/PR, preferencialmente em um raio máximo de **200 km**.

ENTREGA

O veículo deverá ser entregue:

- novo, zero quilômetro;
- devidamente emplacado em nome do Município de Mandaguari/PR;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- com primeiro licenciamento incluso;
- com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas inclusas no preço ofertado;
- adesivado conforme identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) e/ou padrão visual adotado pelo Município de Mandaguari;
- acompanhado dos manuais do proprietário, certificados de garantia, documentação necessária ao licenciamento e demais acessórios originais de fábrica.

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NESTE MUNICÍPIO DEVIDAMENTE ADESIVADO SEGUNDO A SESA E OU PADRÃO MUNICIPAL, EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

- 5. VEÍCULO CATEGORIA SEDAN, NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS (INCLUINDO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINCO PORTAS SENDO QUATRO LATERAIS E UMA DE ACESSO AO PORTA-MALAS, 0 KM, 2026 OU SUPERIOR NA COR BRANCA**

Características gerais do veículo

VEÍCULO CATEGORIA SEDAN, NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS (INCLUINDO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINCO PORTAS SENDO QUATRO LATERAIS E UMA DE ACESSO AO PORTA-MALAS, 0 KM, 2026 NA COR BRANCA.

MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA MODELO MOTORIZAÇÃO Toyota Corolla 2.0 Flex, 1.8 Flex Honda Civic 2.0 Flex, 1.5 Turbo Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo, 1.2 Flex Volkswagen Virtus 1.0 Turbo, 1.6 Flex Fiat Cronos 1.3 Flex, 1.8 Flex Hyundai HB20S 1.0 Turbo, 1.6 Flex

Motor e Performance:

- Tipo de Motor: Flex ou Híbrido ou Gasolina, aspirado ou Turbo de 1.0 a 2.0
- Potência: Entre 109 a 177 cavalos (varia conforme o tipo de motor e combustível)
- Torque: Entre 13,2 a 21,4 kgfm
- Transmissão: Automática de 6 ou 7 marchas, sendo aceito tecnologia CVT
- Consumo mínimo segundo INMETRO: 10km/l em perímetro urbano e 14 km/l em perímetro rodoviário.

Dimensões e Capacidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Comprimento: Entre 4.250 mm e 4.630 mm
- Largura: Entre 1.730 mm e 1.780 mm
- Altura: Entre 1.460 mm e 1.485 mm
- Entre-eixos: Entre 2.530 mm e 2.700 mm
- Capacidade do Porta-malas: Entre 400 litros e 525 litros
- Capacidade do Tanque: Entre 45 e 55 litros

Conforto e Conveniência:

- Sistema de Ar-Condicionado: Automático ou manual
- Bancos: Revestimento em tecido ou couro, com ajuste manual ou elétrico
- Sistema de Infotainment: Tela touchscreen entre 7 a 10 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB
- Volante Multifuncional: Com ajuste de altura e profundidade
- Chave Presencial e Start/Stop: Disponível em versões superiores
- Espelhos Retrovisores: Elétricos

Segurança:

- Airbags: Frontais, laterais e de cortina
- Freios: ABS com EBD
- Controle de Estabilidade e Tração: Presente em versões superiores
- Assistente de Partida em Rampa
- Sensores de Estacionamento: Dianteiros e traseiros, com câmera de ré
- Sistema de Monitoramento de Pressão dos Pneus
- Isofix: Para fixação de cadeirinhas infantis

Outros Itens de Destaque:

- Rodas: Liga leve entre 15 a 17 polegadas
- Faróis: Halógenos ou LED, com DRL (Daytime Running Light)
- Piloto Automático: Disponível em versões superiores
- Sistema Start-Stop: Para economia de combustível
- Vidros Elétricos: Com one touch e antiesmagamento

As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgãos de controle de medidas equivalente).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NESTE MUNICÍPIO DEVIDAMENTE ADESIVADO SEGUNDO A SESA E OU PADRÃO MUNICIPAL, EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

6. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO FLEX.

Características gerais do veículo

Veículo tipo "pick-up", cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou 2026/2027, com as seguintes características:

- Cor branca (original de fábrica);
- Tração 4x2;
- Cabine dupla com capacidade para **05 (cinco) passageiros**;
- Ar-condicionado quente/frio;
- Motor FLEX;
- **Potência mínima de 175 cv (etanol) a aproximadamente 5.750 rpm, ou superior**;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Câmbio automático de **06 (seis) marchas ou superior**;
- Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas;
- Travas elétricas nas portas;
- Retrovisores externos com acionamento elétrico;
- Airbags, no mínimo, dianteiros para motorista e passageiro;
- Freios ABS com sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Controle de tração (TCS);
- Assistente de partida em rampa;
- Protetor de caçamba;
- Capota marítima (modelo original ou homologado pelo fabricante);
- **Capacidade volumétrica da caçamba mínima de 935 litros**;
- Rodas aro 17" ou superior;
- Protetor de cárter;
- Jogo de tapetes;
- Central/Tela multimídia com GPS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Computador de bordo;
- Para-brisa em vidro de segurança, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 254/2007, da ABNT NBR 9491 e demais normas aplicáveis;
- Estepe, macaco, triângulo, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
- Assistente de estacionamento por sensor;
- Assistente de estacionamento por câmera de ré;
- Insulfilme instalado em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- Garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, conforme política do fabricante.

EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

- 7. VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, COM CAPOTA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO TURBO DIESEL**

Características gerais do veículo

Veículo automotor tipo Pick-up Cabine Dupla, zero quilômetro, destinado ao transporte de cargas e pessoas, incluindo o transporte de medicamentos, vacinas, exames, equipamentos, materiais e demais insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Especificações Técnicas Mínimas

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Ano/modelo vigente ou superior;
- Cabine dupla;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;
- Motor a diesel, turbo;
- Potência mínima de 170 cv;
- Torque mínimo de 35 kgfm;
- Câmbio automático de, no mínimo, 09 (nove) velocidades ou manual de desempenho equivalente;
- Tração 4x4 sob demanda ou superior;
- Direção elétrica ou eletro-hidráulica;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Ar-condicionado original de fábrica;
- Freios com sistema ABS e EBD;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Controle de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Airbags frontais, no mínimo;
- Capacidade mínima de carga de 1.000 kg;
- Capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros;
- Rodas compatíveis com a capacidade do veículo;
- Estepe, macaco, chave de rodas e triângulo;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Travas elétricas;
- Retrovisores externos elétricos;
- Sistema multimídia com conexão Bluetooth e entrada USB;
- Câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro;
- Película de controle solar conforme legislação vigente;
- Tapetes de borracha;
- Cor branca sólida;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Adaptação da Caçamba

O veículo deverá ser fornecido equipado com compartimento de carga fechado, destinado ao transporte seguro de medicamentos, vacinas, exames, equipamentos, materiais e demais insumos da Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo:

- Capota rígida em fibra de vidro, na cor do veículo, integrada à carroceria e compatível com o modelo ofertado;
- Porta traseira com abertura independente;
- Sistema de travamento por chave;
- Vedação contra infiltração de água, poeira e demais intempéries;
- Iluminação interna em LED no compartimento de carga;
- Amortecedores a gás para sustentação da tampa;
- Revestimento interno da caçamba em material resistente, lavável e de fácil higienização;
- Piso antiderrapante;
- Ganchos ou pontos de amarração para fixação da carga;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Divisórias removíveis ou sistema organizador para acondicionamento de medicamentos, vacinas, caixas térmicas, exames, equipamentos e demais insumos, proporcionando segurança, organização e proteção durante o transporte.

Da regularização da capota:

- A instalação da capota deverá observar integralmente a legislação de trânsito e as normas técnicas aplicáveis. Quando a instalação ou a configuração resultante do veículo exigir autorização, inspeção, emissão de Certificado de Segurança Veicular (CSV), apresentação de documentação específica, alteração ou atualização do registro do veículo ou qualquer outra providência perante o DETRAN, SENATRAN, INMETRO ou demais órgãos competentes, caberá exclusivamente à CONTRATADA, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade, providenciar todos os procedimentos necessários à regularização, incluindo eventuais taxas, inspeções, certificações, documentos e demais custos decorrentes. O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE devidamente regularizado e apto à circulação, não sendo admitida a transferência de quaisquer desses custos ou responsabilidades à Administração.

Garantia

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou conforme garantia ofertada pelo fabricante, prevalecendo a de maior prazo.

Entrega

O veículo deverá ser entregue neste Município devidamente adesivado conforme padrão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e/ou da Prefeitura Municipal de Mandaguari, emplacado, com todos os impostos, taxas e encargos inclusos, incluindo o primeiro licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

7. DA METOLOGIA DE PREÇOS

Os valores de referências foram baseados em contratos similares de outros municípios, bem como cotações obtidas em banco de preços.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO VEÍCULO

Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega do veículo em até 45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

(quarenta e cinco) dias, devidamente plotados, emplacados, licenciados e prontos para utilização, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e fundamentada apresentada pelo fornecedor, sujeita à prévia análise e aprovação expressa da secretaria solicitante.

É responsabilidade do fornecedor garantir que todos os procedimentos necessários para a entrega completa dos veículos sejam realizados dentro deste prazo, incluindo, mas não se limitando a, serviços de plotagem, emplacamento e licenciamento.

Os veículos somente serão aceitos e considerados entregues após a verificação de que estão em plena conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no contrato, além de estarem prontos para uso imediato pelo Município. Qualquer atraso na entrega ou não conformidade com as condições especificadas resultará em penalidades conforme as disposições contratuais aplicáveis.

Os fornecedores devem planejar e coordenar adequadamente todas as etapas de preparação dos veículos para garantir o cumprimento do prazo de entrega, levando em consideração eventuais dependências de serviços externos.

DO LOTE 7

Para o **LOTE 7**, o prazo máximo para entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de instalação e adequação da capota e dos demais equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência.

O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração, observada a legislação aplicável.

Quando exigidos pela legislação de trânsito ou pelos órgãos competentes em razão das características e modificações realizadas no veículo, deverão ser apresentados, no ato da entrega, os documentos comprobatórios da regularização, incluindo, conforme aplicável, **certificado de Segurança Veicular (CSV)** e demais documentos necessários à comprovação da regularidade do veículo.

Quando a instalação da capota ou qualquer outra adaptação realizada no veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

implicar alteração sujeita a registro ou atualização cadastral, caberá exclusivamente à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, providenciar previamente à entrega todas as autorizações, inspeções, certificações e regularizações necessárias, inclusive a correspondente atualização dos dados do veículo junto ao órgão executivo de trânsito competente, devendo o veículo ser entregue devidamente regularizado e apto à circulação.

Local de entrega: O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal, localizado na Rua Renê Tâcola, nº 152, Centro, Mandaguari – PR, CEP 86975-000, no horário das 07h30min às 17h00min.

DAS AMOSTRA

Caso o veículo vencedor da licitação seja de um modelo desconhecido ou que gere dúvidas quanto à sua adequação às especificações e necessidades do Município, o fiscal da licitação poderá solicitar a realização de um test drive sem compromisso;

O fornecedor será responsável por disponibilizar o veículo para o teste em data e local a serem definidos pelo Município, garantindo todas as condições necessárias para a avaliação, incluindo combustível e seguros pertinentes;

A decisão final sobre a aceitação do veículo será tomada com base na análise do test drive, podendo o Município optar pela desclassificação do modelo caso não atenda aos critérios de desempenho, conforto, segurança ou quaisquer outras especificações técnicas previstas no edital;

9. DA HABILITAÇÃO

Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

d) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

9.1 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

11. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Declaração: O fornecedor deverá declarar, para fins de homologação, que irá entregar o veículo plotado conforme identidade visual da Secretaria de Saúde e Resolução SESA, devidamente emplacado e licenciado, pronto para utilização. Além disso, o fornecedor deverá declarar que o hodômetro do veículo possui no máximo 30 km rodados, garantindo que o veículo é zero quilômetro conforme especificações do edital.

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por entidade privada ou pública, que comprove a experiência no fornecimento de veículos e equipamentos semelhantes ao objeto da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Assistência Técnica: Apresentar declaração que a empresa possui assistência dentro um raio de 50 km.

EXCLUSIVAMENTE PARA O LOTE 7, além dos demais documentos acima citados, a empresa deverá apresentar:

Caso não disponha do veículo para pronta entrega, deverá apresentar uma declaração, para fins de homologação, comprometendo-se a entregar o veículo devidamente adaptado e em conformidade com todas as especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência, bem como a providenciar, quando exigíveis, as inspeções, certificações e regularizações necessárias perante os órgãos competentes, inclusive eventuais alterações nos documentos do veículo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas à aquisição do veículo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Inspeccionar os veículos entregues pelo fornecedor para garantir que estejam em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas no edital e que estejam em perfeitas condições de uso;

Proporcionar ao fornecedor acesso aos locais de entrega dos veículos, conforme acordado, facilitando a entrega e a inspeção dos mesmos;

Informar ao fornecedor, de maneira oportuna, quaisquer questões ou problemas relacionados à entrega ou ao estado dos veículos, permitindo que o fornecedor tome as medidas necessárias para corrigir eventuais falhas ou não conformidades;

Emitir a documentação necessária para confirmar a aceitação dos veículos, incluindo relatórios de recebimento e aceitação, após a inspeção e a constatação de que os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

veículos entregues estão de acordo com as especificações contratuais;

Coordenar com o fornecedor os detalhes logísticos e administrativos necessários para a entrega e a aceitação dos veículos, garantindo que todas as partes envolvidas estejam cientes de suas responsabilidades e prazos;

Assegurar que o fornecedor tenha todas as condições necessárias para a execução das suas atividades, incluindo acesso a informações relevantes, segurança no local de entrega e suporte necessário para a realização de testes e inspeções;

Fornecer a autorização e a documentação necessárias para que o fornecedor possa proceder com o licenciamento e o emplacamento dos veículos em nome do Fundo Municipal de Saúde;

Disponibilizar a arte e as especificações necessárias para a plotagem dos veículos conforme a identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde e Resolução SESA, garantindo que esta seja realizada de acordo com os padrões estabelecidos;

Rejeitar o veículo que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas no item deste termo de referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência;

Fornecimento dos Veículos: Fornecer os veículos especificados no edital, novos, zero quilômetro, modelo 2026 ou mais recente, que não sejam de modelos descontinuados;

Conformidade Técnica: Garantir que todos os veículos atendam às especificações técnicas detalhadas em cada item do edital, incluindo motorização, dimensões, capacidade de carga, equipamentos de segurança e conforto;

Licenciamento e Emplacamento: Realizar o licenciamento e o emplacamento de todos os veículos em nome da Prefeitura, garantindo que estejam prontos para uso imediato;

Plotagem: Plotar os veículos conforme a identidade visual fornecida pela Prefeitura, assegurando que a plotagem esteja em conformidade com os padrões estabelecidos;

Garantia: Fornecer garantias conforme estipulado em cada item do edital. Nos casos em que não esteja especificada a garantia mínima, a contratada deve garantir o mínimo de 1 ano ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro. Além disso, deve observar todas as disposições do Código de Defesa do Consumidor brasileiro;

Prazo de Entrega: Entregar os veículos no prazo máximo de 45 dias, devidamente plotados, emplacados, licenciados e prontos para uso, contados a partir da data de emissão da ordem de compra;

Teste Drive: Disponibilizar um veículo para teste drive, sem compromisso, caso o modelo ofertado seja desconhecido ou gere dúvidas por parte do fiscal da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Atendimento Técnico: Assegurar que a marca proposta tenha uma concessionária em um raio de 50 km para os demais lotes, do Paço Municipal, proporcionando facilidade para manutenção e atendimento técnico.

Suporte e Manutenção: Oferecer suporte técnico e manutenção conforme necessário durante o período de garantia, garantindo que qualquer problema seja resolvido prontamente.

Documentação e Treinamento: Fornece toda a documentação técnica e manual dos veículos, além de oferecer treinamento básico, se necessário, sobre a operação e manutenção dos mesmos;

Comunicação: Manter comunicação constante com a Prefeitura, informando sobre o andamento da entrega, possíveis atrasos e providências tomadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

Responsabilidade Civil: Assumir plena responsabilidade por qualquer dano causado aos veículos ou a terceiros durante o transporte, licenciamento, plotagem e entrega dos mesmos;

Resumidamente, fornecer o veículo obrigatoriamente de acordo com as especificações que serão inseridas na Requisição de Compras citada neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

O fornecedor poderá subcontratar os serviços de despachante e plotagem, desde que tais subcontratações sejam previamente aprovadas pela Prefeitura. A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos permanecerá integralmente com o fornecedor, que deverá assegurar que os serviços subcontratados atendam a todas as especificações e requisitos estipulados no contrato.

Para o **LOTE 7**, será permitida a subcontratação de empresa especializada para a realização das adaptações, instalações e demais serviços necessários ao cumprimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

A eventual subcontratação não afastará ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante o Município pela qualidade, execução, regularidade e entrega do objeto em conformidade com todas as especificações e exigências legais e dos órgãos competentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com todos os custos decorrentes da subcontratação, bem como providenciar, quando exigíveis, as inspeções, certificações e regularizações necessárias à entrega do veículo devidamente regularizado e apto à circulação.

15. VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado. A quantidade foi estimada, objetivando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Os veículos devem seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com cotações obtidas contratos similares e portais de compras, ficando as licitantes cientes de que não será formalizado contrato com valor acima do valor de referência do edital.

O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação para fim de manter suas condições de habilitação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{100} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

A servidora responsável por esta solicitação de licitação para atendimento às necessidades da secretaria é o Secretário Ademilson Gregório Machado.

17. FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Fica designada a servidora Silvia Maria da Cruz Correa para fiscalizar o contrato e o fornecimento do veículo a ser adquirido.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II) Não entregar a documentação exigida no edital;
- III) Apresentar documentação falsa;
- IV) Causar o atraso na execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Falhar na execução do contrato;
- VII) Fraudar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- VIII) Comportar-se de modo inidôneo;
- IX) Declarar informações falsas;
- X) Cometer fraude fiscal

Mandaguari, 12 de agosto de 2026

Ademilson Gregório Machado
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (x) Não

Unidades Atendidas pelo Estudo:

Secretaria Municipal de Saúde

1. Objeto e necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a futura e eventual aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, visando atender as demandas do transporte sanitário municipal, transporte eletivo de pacientes, atendimentos de urgência e emergência, deslocamento de equipes multiprofissionais, apoio às Unidades Básicas de Saúde, programas da atenção primária e demais serviços vinculados à rede municipal de saúde.

A presente contratação contempla a aquisição de vans para transporte de pacientes, ambulâncias, micro-ônibus, veículos básicos e veículo utilitário, conforme recursos provenientes de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, Portarias Ministeriais, Emendas Parlamentares e recursos próprios vinculados.

A necessidade da contratação decorre do aumento contínuo da demanda por transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e procedimentos realizados fora do município, bem como da necessidade de renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior segurança, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Atualmente, parte da frota municipal apresenta elevado desgaste em razão do uso contínuo, alta quilometragem e custos frequentes de manutenção corretiva e preventiva, fatores que comprometem a disponibilidade dos veículos e podem ocasionar interrupções nos atendimentos e prejuízos ao transporte sanitário.

A aquisição dos veículos permitirá:

- melhoria na qualidade do transporte de pacientes;
- ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria de Saúde;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- redução de gastos com manutenção da frota antiga;
- maior segurança aos pacientes e servidores;
- fortalecimento da rede municipal de saúde;
- adequação às necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo município.

2. Análise e discussão de todas as contratações possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolhida:

Para atendimento da necessidade apresentada, a Administração Pública analisou as possíveis soluções destinadas ao fortalecimento e renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, utilizada no transporte sanitário eletivo, deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados, atendimentos de urgência e emergência, bem como apoio às equipes da rede municipal de saúde.

Os recursos financeiros destinados à presente contratação são provenientes de verbas vinculadas, oriundas de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, Portarias Ministeriais e Emendas Parlamentares específicas para aquisição de veículos destinados à saúde pública, dentre elas:

- Resolução SESA nº 858/2022
- Resolução SESA nº 254/2022
- Resolução SESA nº 1447/2025
- Resolução SESA nº 1533/2025
- Resolução SESA nº 1447/2025
- Resolução SESA nº 516/2024
- Resolução SESA nº 516/2024
- Resolução SESA nº 1898/2025
- Portaria nº 1186/2022
- Portaria nº 4032/2017
- além de demais recursos vinculados destinados especificamente para esta finalidade.

Dessa forma, alternativas como locação de veículos, terceirização de transporte ou utilização dos recursos em contratos contínuos não se mostram adequadas, uma vez que os recursos recebidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

possuem finalidade específica para aquisição de bens permanentes e incorporação patrimonial ao município.

Também foi analisada a possibilidade de manutenção exclusiva da frota atualmente utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, parte dos veículos apresenta desgaste elevado decorrente da utilização contínua, alta quilometragem e custos frequentes de manutenção corretiva e preventiva, situação que compromete a eficiência operacional e pode ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Considerando:

- a vinculação legal dos recursos recebidos;
- a necessidade de renovação e ampliação da frota municipal;
- o aumento da demanda do transporte sanitário;
- a necessidade de garantir segurança aos pacientes e servidores;
- a continuidade dos atendimentos da rede municipal de saúde;
- e a busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública,

a solução escolhida consiste na aquisição de veículos novos, incluindo ambulâncias, vans para transporte de pacientes, van com acessibilidade, micro-ônibus, veículos básicos e veículo utilitário, destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução escolhida apresenta melhor viabilidade técnica, operacional e econômica, proporcionando maior eficiência, redução de custos futuros com manutenção, melhoria na qualidade do transporte sanitário e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

3. Referência a instrumentos de planejamento:

A presente contratação encontra-se em consonância com os instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal e com as diretrizes estabelecidas para o fortalecimento da Rede Pública de Saúde do Município de Mandaguari.

A aquisição dos veículos está alinhada às ações e metas da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria contínua dos serviços de transporte sanitário, atendimento da Atenção Primária à Saúde, transporte eletivo de pacientes, urgência e emergência, apoio às equipes multiprofissionais e ao transporte de medicamentos, vacinas, exames, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução das ações e serviços de saúde.

A contratação guarda compatibilidade com:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Unidade: 001 Fundo Municipal de Saúde	
01. Programa: 0020 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COMO ARTICULADORA DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	
02. Objetivo: : Garantir a manutenção, ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde no município de Mandaguari, assegurando infraestrutura adequada, informatização, custeio contínuo, fortalecimento da assistência farmacêutica e ampliação dos serviços de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, visando o acesso integral, humanizado e a melhoria dos indicadores de saúde da população, com atenção especial a grupos prioritários e pessoas em situação de vulnerabilidade.	
03. Público Alvo: População usuária do SUS	
Ação: 1137	Unidade
Descrição	Renovação e Ampliação da Frota de Veículos para Transporte Sanitário
Produto	Veículos
Os recursos financeiros destinados à presente aquisição possuem previsão orçamentária e são provenientes de Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, Portarias Ministeriais, Emendas Parlamentares e demais recursos vinculados destinados especificamente à aquisição de veículos para a área da saúde. A presente contratação atende aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para o fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, ampliação da capacidade operacional das equipes e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.	
4. Requisitos da contratação:	
A presente contratação tem por objetivo a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, visando fortalecer os serviços de transporte sanitário, urgência e emergência, atenção primária, deslocamento de pacientes e apoio às equipes da rede municipal de saúde. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, CONTRAN, ABNT, Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis. Constituem requisitos mínimos da contratação: • veículos novos, zero quilômetro; • ano/modelo correspondente à data da aquisição ou superior; • primeiro emplacamento em nome do Município de Mandaguari;	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- veículos entregues devidamente licenciados, emplacados, plotados/adensivados conforme padrão da Secretaria Municipal de Saúde e prontos para uso;
- fornecimento dos veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei;
- garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses;
- atendimento às normas ambientais e de emissão vigentes;
- fornecimento de manual do proprietário em língua portuguesa;
- apresentação de folder, catálogo ou prospecto contendo as características técnicas dos veículos ofertados;
- compatibilidade integral das especificações técnicas com o solicitado no Termo de Referência;
- assistência técnica autorizada em distância compatível com o município;
- fornecimento de película protetora nos vidros, quando aplicável e conforme legislação vigente;
- observância das exigências de segurança, ergonomia, conforto, acessibilidade e eficiência operacional.

As ambulâncias deverão atender integralmente às exigências técnicas e sanitárias específicas para transporte de pacientes, incluindo sinalização visual e sonora, equipamentos obrigatórios, adaptações internas e demais itens exigidos pela legislação vigente.

Os veículos destinados ao transporte de pacientes deverão possuir capacidade adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo segurança, conforto e eficiência no transporte sanitário municipal.

Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, devidamente revisados e aptos para utilização imediata.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Estimativa de quantidade, com memória de cálculo, com objetivo de ganho de economia de escala:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas demandas atuais da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, considerando:

- a necessidade de renovação e ampliação da frota municipal;
- o aumento da demanda do transporte sanitário;
- os recursos vinculados recebidos por meio de Resoluções da SESA, Portarias Ministeriais e Emendas Parlamentares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- a necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde;
- e os quantitativos previstos nos instrumentos de repasse e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

A memória de cálculo foi realizada considerando os veículos ainda pendentes de aquisição, conforme levantamento interno da Secretaria Municipal de Saúde, resultando na seguinte estimativa:

Lote	Tipo de veículo	QUANT
1	VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS – CONFIGURAÇÃO EXECUTIVA Veículo tipo Van de passageiros, zero quilômetro, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo, com configuração executiva , devendo possuir configuração interna própria para transporte de passageiros , com acabamento, distribuição das poltronas e características construtivas compatíveis com o transporte seguro e confortável dos usuários. O veículo deverá atender integralmente às normas e homologações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável, não sendo admitidas configurações internas que comprometam o conforto, a segurança, a ergonomia, o espaço de circulação ou a adequada acomodação dos passageiros. O veículo deverá possuir capacidade mínima de 17 (dezessete) passageiros sentados + 01 (um) motorista , admitindo-se capacidade superior, desde que mantida a classificação do veículo como Van de passageiros . <u>ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO VEÍCULO</u> • Veículo novo, zero quilômetro, tipo Van de passageiros; • Ano/modelo vigente ou superior; • Motor a diesel, turbo, com potência compatível para transporte de passageiros; • Transmissão manual ou automática; • Direção assistida hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; • Suspensão adequada ao transporte de passageiros, proporcionando segurança, estabilidade e conforto; • Sistema de freios ABS; • Controle eletrônico de estabilidade e controle de tração, conforme legislação vigente e especificações do fabricante; • Airbags frontais; • Câmera de ré e sensores de estacionamento; • Tacógrafo, quando exigido pela legislação vigente;	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Rodado duplo no eixo traseiro, com pneus e estepe novos, compatível com a capacidade de transporte e características técnicas do veículo, conforme homologação do fabricante
- **CONFORTO INTERNO E ACABAMENTO**
 - Ar-condicionado com sistema de climatização independente para o compartimento dos passageiros, garantindo distribuição uniforme do ar em todo o salão;
 - **Revestimento interno adequado ao transporte de passageiros, proporcionando conforto térmico e acústico;**
 - **O compartimento destinado aos passageiros deverá apresentar acabamento interno uniforme, de padrão executivo, sem partes soltas, improvisações, cortes aparentes, emendas excessivas ou elementos que prejudiquem a estética, a segurança, a higienização e o conforto dos usuários;**
 - Iluminação interna no compartimento dos passageiros;
 - Janelas amplas com vidros escurecidos de fábrica ou película conforme legislação vigente;
 - Cortinas, persianas ou sistema equivalente de proteção solar nas janelas dos passageiros;
 - Porta-pacotes superior interno (bagageiro interno) ao longo do compartimento dos passageiros, ou solução equivalente de armazenamento interno, compatível com o modelo ofertado;
 - Porta-objetos ou compartimentos internos para acomodação de pequenos volumes dos passageiros.

POLTRONAS E CONFORTO DOS PASSAGEIROS

- Poltronas individuais, estofadas, anatômicas, com encosto de cabeça, apoio de braços e sistema de regulagem conforme configuração original do fabricante;
- Poltronas com estrutura resistente, dimensionadas para transporte de passageiros adultos, atendendo às normas de segurança aplicáveis ao veículo;
- Estofamento em material automotivo de alta resistência, adequado ao uso contínuo e de fácil higienização;
- Assentos com largura e espaçamento interno compatíveis com o transporte confortável dos passageiros, garantindo adequada acomodação, mobilidade e segurança durante os deslocamentos;
- Distância adequada entre as fileiras de poltronas, proporcionando espaço para pernas e conforto ergonômico aos usuários;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Poltronas ergonomicamente projetadas para deslocamentos de média e longa distância;
- Apoio de braços junto ao corredor, quando aplicável ao modelo ofertado.

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

- Sistema multimídia integrado ou equivalente, contendo rádio AM/FM, conexão USB e Bluetooth;
- **Sistema de carregamento para dispositivos móveis por meio de entradas USB individuais ou compartilhadas para os passageiros, permitindo recarga de aparelhos eletrônicos durante os deslocamentos;**
- Computador de bordo ou sistema equivalente de informações do veículo;
- Câmera de ré integrada ou sistema equivalente de auxílio às manobras;
- Sensores de estacionamento dianteiros e/ou traseiros, conforme configuração do veículo;
- Sistema de monitoramento e controle do veículo, quando integrante do modelo ofertado;
- Comandos e recursos tecnológicos compatíveis com o modelo ofertado, visando maior segurança, conforto e facilidade de operação.

SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE

- Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, conforme legislação vigente;
- Porta lateral corrediça para embarque e desembarque dos passageiros, com abertura adequada e dispositivo de apoio para acesso seguro;
- Degrau de acesso seguro, revestido com material antiderrapante e compatível com o veículo;
- Pegas-mão ou alças de apoio para auxílio aos passageiros no embarque e desembarque, conforme configuração do modelo ofertado;
- Piso interno revestido com material resistente, antiderrapante, impermeável e de fácil higienização;
- Sistema eficiente de ventilação e renovação de ar no compartimento dos passageiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	Atendimento às normas vigentes de segurança e acessibilidade aplicáveis ao transporte de passageiros. ENTREGA DO VEÍCULO O veículo deverá ser entregue no Município de Mandaguari/PR, devidamente emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguari, com todos os impostos, taxas, encargos e demais despesas inclusas, incluindo o primeiro licenciamento. Deverá ser entregue devidamente adesivado conforme padrão da SESA e/ou padrão municipal, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados, garantias e demais documentos necessários à sua utilização.	
2 Portaria 1186/2022	VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA DE PASSAGEIROS COM ACESSIBILIDADE – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM) Veículo automotor tipo Van Executiva de Passageiros, zero quilômetro, destinado ao Transporte Sanitário Eletivo de pacientes e acompanhantes, com configuração executiva, equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para atendimento às necessidades de acessibilidade, conforme normas vigentes de segurança, trânsito e acessibilidade. O veículo deverá possuir capacidade mínima de 17 (dezessete) passageiros sentados + 01 (um) motorista, admitindo-se capacidade superior, desde que mantida a classificação do veículo como Van de passageiros e preservadas as condições adequadas de conforto, segurança, ergonomia e circulação interna. O veículo deverá possuir configuração própria para transporte de passageiros, com acabamento interno, distribuição das poltronas e características construtivas compatíveis com o Transporte Sanitário Eletivo, não sendo admitidas configurações internas que comprometam o conforto, a segurança e a adequada acomodação dos usuários. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO VEÍCULO - Veículo novo, zero quilômetro, tipo Van de passageiros; - Ano/modelo vigente ou superior;	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Motor a diesel, turboalimentado, com potência compatível para transporte de passageiros;
- Transmissão manual ou automática;
- Direção assistida hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;
- Suspensão adequada ao transporte de passageiros, proporcionando segurança, estabilidade e conforto;
- Sistema de freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP) e controle de tração, conforme legislação vigente e especificações do fabricante;
- Airbags frontais;
- Câmera de ré;
- Sensores de estacionamento;
- Tacógrafo, quando exigido pela legislação vigente;
- **Rodado duplo no eixo traseiro, com pneus e estepe novos, compatível com a capacidade de transporte e características técnicas do veículo, proporcionando maior estabilidade, segurança e resistência operacional;**
- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

ACESSIBILIDADE – DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM)

- Equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) elétrico ou hidráulico para auxiliar o embarque e desembarque de pessoas com mobilidade reduzida;
- Dispositivo com acionamento seguro por controle remoto e/ou comando de operação;
- Capacidade de elevação compatível com a utilização prevista, conforme especificação do fabricante;
- Cinto de segurança integrado à poltrona;
- Sistema de travamento e segurança durante operação e transporte;
- Equipamento homologado e certificado conforme normas técnicas e legislação vigente;
- Instalação realizada por empresa especializada, sem comprometimento da estrutura e segurança do veículo.

CONFORTO INTERNO E ACABAMENTO

- Ar-condicionado com sistema de climatização independente ou complementar para o compartimento dos passageiros, garantindo distribuição uniforme do ar em todo o salão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Revestimento interno adequado ao transporte de passageiros, proporcionando conforto térmico e acústico;
- Compartimento destinado aos passageiros com acabamento interno uniforme, de padrão executivo, sem partes soltas, improvisações, cortes aparentes ou elementos que prejudiquem a estética, segurança, higienização e conforto dos usuários;
- Iluminação interna no compartimento dos passageiros;
- Iluminação individual de leitura junto aos assentos ou solução equivalente;
- Janelas amplas com vidros escurecidos de fábrica ou película conforme legislação vigente;
- Cortinas, persianas ou sistema equivalente de proteção solar nas janelas dos passageiros;
- Porta-pacotes superior interno (bagageiro interno) ao longo do compartimento dos passageiros ou solução equivalente;
- Porta-objetos ou compartimentos internos para acomodação de pequenos volumes.

POLTRONAS E CONFORTO DOS PASSAGEIROS

- Poltronas individuais, estofadas, anatômicas e reclináveis, com encosto de cabeça e apoio de braços, conforme configuração original do fabricante;
- Poltronas com estrutura resistente e dimensionadas para transporte de passageiros adultos;
- Estofamento em material automotivo de alta resistência, adequado ao uso contínuo e de fácil higienização;
- Poltronas ergonomicamente adequadas para deslocamentos de média e longa distância;
- Espaçamento interno adequado entre as poltronas, garantindo conforto, segurança e espaço para pernas;
- Distribuição das poltronas compatível com a circulação interna e acomodação confortável dos passageiros;
- Apoio de braços junto ao corredor, quando aplicável ao modelo ofertado;
- Cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, conforme legislação vigente.

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

- Sistema multimídia integrado ou equivalente, contendo rádio AM/FM, USB e Bluetooth;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	• Sistema de carregamento para dispositivos móveis por meio de entradas USB para os passageiros; • Computador de bordo ou sistema equivalente de informações do veículo; • Câmera de ré integrada ou sistema equivalente de auxílio às manobras; • Sensores de estacionamento; • Sistemas tecnológicos originais ou equivalentes disponíveis no modelo ofertado. SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE • Porta lateral corrediça para embarque e desembarque dos passageiros; • Degrau de acesso seguro, revestido com material antiderrapante e compatível com o veículo; • Pegas-mão ou alças de apoio para auxílio aos passageiros no embarque e desembarque; • Piso interno revestido com material resistente, antiderrapante, impermeável e de fácil higienização; • Sistema eficiente de ventilação e renovação de ar no compartimento dos passageiros; • Atendimento às normas vigentes de segurança e acessibilidade aplicáveis ao transporte de passageiros. ENTREGA DO VEÍCULO O veículo deverá ser entregue no Município de Mandaguari/PR, devidamente emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguari, com todos os impostos, taxas, fretes, encargos, adaptações, equipamentos e demais despesas inclusas, incluindo o primeiro licenciamento. Deverá ser entregue devidamente adesivado conforme padrão da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e/ou padrão municipal, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados, garantias e demais documentos necessários à sua utilização.	
3 Resolução SESA		3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

1147/2022	Ambulância – Suporte Básico de Vida	
RESOLUÇÃO SESA 516/2024	Ambulância furgão tipo B ,superior de 10,5m³ interno, nova 0km, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis.	
RESOLUÇÃO SESA 516/2024	Veículo com CNH categoria B. Potência mínima 150cv, direção eletro-hidráulica, PBT máximo de 3,5t, ar condicionado dianteiro original de fábrica, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica, Tanque de combustível mínimo de 100L, Medidas externa: altura superior a 2.495mm comprimento mínimo 5.570mm Medidas interna salão ambulância: comprimento superior a 3.105mm altura superior a 1.890mm prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões. kits completos de central multimídia com câmera de ré e sensor de estacionamento. DESCRIPTIVO DA TRANSFORMAÇÃO Instalação do isolamento térmico-acústico com ação retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); A distribuição interno no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos baú e maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;

Todo o interior da transformação da ambulância desde armários, banco baú, piso e teto são fundidos sem emendas tornando peça única, aumentando o reforço estrutural, com menor peso interno da transformação ambulância, confeccionado em fibra de vidro não sendo utilizado rebites, parafusos e silicone entre as emendas o teto, laterais, armários, bancada, banco baú e piso, aumentando a vida útil da ambulância e facilitando a higienização interna para não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

Junto à proposta/habilitação laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacterios-tática;

Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis no revestimento interno do veículo ambulância que está sendo ofertado” em nome da empresa transformadora;

Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

O projeto dos móveis (lado esquerdo) deverá ser em peça única sem emendas para fácil higienização, com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados, devendo contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas.

Armários superior com no mínimo 2.600mm de comprimento e 320 mm de altura, 04 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000;

Balcão com no mínimo 1.550 mm de comprimento e 300 mm de largura, 02 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	alumínio e canaletas internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com no mínimo 690 mm de comprimento e 920 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de prancha e bateria com no mínimo 2.550 mm de comprimento e 500 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 Banco giratório com Cinto 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 banco baú com no mínimo 1.450 mm de comprimento e 400 mm de largura, confeccionado em fibra de vidro para 02 pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 (um) Oxímetro de mesa para neonato até adulto - Funções disponíveis: sensor de dedo, sensor de orelha e sensor universal, 6 tipos de alarmes, bateria recarregável; 2 - Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado, referente a maca que será entregue;

Veículo com capacidade máxima de lotação para 07 ocupantes juntamente com a maca retrátil;

Iluminação interna com mínimo 03 luminárias alógenas no teto e mínimo 03 Luminárias no teto em Leds;

01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira;

Tomadas internas 2P+T 127vca;

Tomadas de captação externa 127vca;

Tomada Interna 12 Vcc;

01 Tomada interna USB 2.0A;

Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso;

01 Bateria auxiliar de 100 Ah;

01 Carregador de bateria inteligente 100Ah;

Sistema de gerenciamento de carga de bateria separando a bateria auxiliar da bateria original protegendo contra possíveis danos no sistema;

Painel de controle central com chaves disjuntores térmica;

Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão;

Conversor de 12 v para 127vca de voltagem para 1200 Watts;

Reles com fusível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos;

Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira;

Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros;

Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;

Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador;

Instalação de 01 ventilador com cúpula de proteção em PRFV;

Instalação de 01 exaustor com cúpula de proteção em PRFV;

Vidros fixos e com película jateada nas duas portas traseiras;

Vidro de correr e com película jateada na porta lateral;

Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente;

Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre;

balaústre fixado no teto;

acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Apresentar junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme “Portaria 190/2009” em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008”, “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. 01 (um) Oxímetro de mesa para neonato até adulto - Funções disponíveis: sensor de dedo, sensor de orelha e sensor universal, 6 tipos de alarmes, bateria recarregável; 01 – aspirador de secreção – bomba vácuo . Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. 01 - Bolsa Resgate Completa - Tamanho G Possui design específico para armazenar itens de primeiros socorros, é utilizada em atendimentos de urgência e resgate. Desenvolvida em nylon, um material resistente e impermeável. Fácil de carregar e manusear, apresenta alça de mão, dois zíperes de abertura total Características 1ª Divisória: Materiais para imobilização - 01 Conjunto de Colares Cervicais Resgate – PP-P-M-G; - 01 Colar Cervical em Espuma – G; - 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único; - 04 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm; - 02 Conjuntos de Tala Aramada EVA – PP-P-M-G; - 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis. - 01 Espadrado - 03 Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm; - 03 Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm; - 01 Fita Adesiva Crepe 2ª Divisória: Materiais para primeiros socorros, acondicionados em 11 bolsas coloridas e fixadas por velcro 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras - 02 Mantas Térmicas Aluminizadas - 02 Ataduras de Rayon - 02 Protetores para Queimadura. 01 Bolsa Azul - Materiais de vias aéreas - 01 Ambu em Silicone Adulto; - 01 Ambu em Silicone Infantil; - 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm; - 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm; - 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm; - 01 Conjunto de Cânula de Guedel – 0 à 5; - 02 Cateteres tipo Óculos; - 01	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	Máscara RCP Tipo Pocket. 01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso - 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml; - 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml; - 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml; - 02 Equipo Macrogotas Estéril - Tamanho único; - 04 Scalp Estéril. - 01 Garrote - 40 cm; - 02 Cateteres Tipo Jelco. - 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis. 05 Bolsas Pretas - Material de apoio - 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis. - 02 Óculos para Proteção; - 01 Esfigmomanômetro Adulto; - 01 Estetoscópio Adulto; - 10 Espátulas de Madeira Estéril; - 05 Compressas Estéreis com 10 Unidades - 7,5 x 7,5 cm; - 01 Curativo (Band Aid) 35 peças; - 02 Bisturis Descartáveis - - 02 Compressas Estéreis tipo Zobec; - 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m; - 02 Aventais Descartáveis; 01 Bolsa HOLSTER - Instrumentos - 01 Pinça Anatômica Dente de Rato; - 01 Lanterna de Pupila; - 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único; - 01 Termômetro Cilíndrico. 01 Bolsa Branca - Kit para parto - 01 Avental Descartável; - 01 Bisturi Descartável; - 01 Bracelete para Identificação Mãe e Filho; - 02 Compressa Estéril tipo Zobec - 01 Manta Térmica Aluminizado - 2,10 x 1,40 m; - 02 Clamps Estéreis; - 01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m; - 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéreis; - 01 Saco para expurgo. 01 Bolsa Amarela - Indicada para Guarda de Medicamentos Ar condicionado no salão de paciente. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho Alarme sonoro de ré. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NESTE MUNICÍPIO DEVIDAMENTE ADESIVADO SEGUNDO A SESA E OU PADRÃO MUNICIPAL, EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI	
4 RESOLUÇÃO SESA 1447/2025	Micro-ônibus Executivo Rodoviário, novo, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo 2026 ou superior, de fabricação nacional, destinado ao transporte de passageiros em deslocamentos urbanos, intermunicipais e	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

rodoviários de média e longa distância, atendendo integralmente às normas do **CONTRAN**, **ABNT**, **INMETRO**, legislação de acessibilidade vigente e ao **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P-8 (Euro 6)**.

1. CHASSI, MOTORIZAÇÃO E DIMENSÕES

- Veículo novo, zero quilômetro, sem registro ou licenciamento anterior.
- Ano de fabricação/modelo **2026 ou superior**.
- Fabricação nacional, com carroceria e chassi integrados de fábrica.
- Comprimento total mínimo de **8.800 mm**.
- Distância entre eixos compatível com a capacidade do veículo, proporcionando estabilidade e conforto.
- Peso Bruto Total (PBT) compatível com a configuração ofertada e capacidade de passageiros.
- Motorização eletrônica movida a **Diesel S10**, atendendo integralmente ao padrão de emissões **PROCONVE P-8 (Euro 6)**.
- Potência mínima de **175 CV**.
- Sistema de pós-tratamento de emissões com reservatório para **Arla 32**.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de **150 litros**.
- Transmissão manual com, no mínimo, **06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré**.
- Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica.
- Suspensão pneumática integral ou pneumática no eixo traseiro, proporcionando elevado padrão de conforto aos passageiros.
- Sistema de freios pneumáticos (a ar), equipado com **ABS**, **EBD** e demais dispositivos eletrônicos de segurança originais do fabricante.
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP).
- Controle eletrônico de tração.
- Barras estabilizadoras dianteira e traseira.
- Rodado duplo no eixo traseiro.
- Pneus e estepe novos, originais de fábrica, conforme especificação do fabricante.

2. HABITÁCULO DOS PASSAGEIROS

- Capacidade mínima para **32 (trinta e dois) passageiros sentados**, além do motorista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- Configuração **sem sanitário**, proporcionando melhor aproveitamento do espaço interno e maior conforto aos ocupantes.
- Altura interna compatível com a categoria do veículo, permitindo adequada circulação dos passageiros.
- Poltronas executivas reclináveis de alto conforto, com:
 - espuma injetada de alta densidade;
 - apoio de braços rebatíveis;
 - descanso para os pés regulável;
 - encosto anatômico;
 - largura mínima de **860 mm**.
- Revestimento das poltronas em tecido automotivo de alta resistência ou couro ecológico automotivo de elevada durabilidade.
- Cintos de segurança retráteis em todas as poltronas, conforme legislação vigente.
- Corredor central dimensionado para facilitar a circulação dos passageiros.

3. CABINE DO CONDUTOR

- Assento do motorista com suspensão hidráulica ou pneumática.
- Regulagem de altura, distância e inclinação.
- Cinto de segurança retrátil de três pontos.
- Painel de instrumentos eletrônico com computador de bordo contendo, no mínimo:
 - consumo médio;
 - autonomia;
 - nível de combustível;
 - nível de Arela 32;
 - diagnóstico de falhas;
 - temperatura do motor.
- Volante com regulagem de altura e profundidade.
- Alavanca de câmbio posicionada no painel ou em posição que facilite a circulação interna.
- Porta pantográfica com acionamento pneumático interno e externo.

4. SISTEMAS DE SEGURANÇA

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- câmera de ré colorida com acionamento automático ao engatar a marcha à ré;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

- monitor instalado no painel do motorista;
- sensores traseiros de estacionamento;
- retrovisores externos de grande angular, dotados de espelho auxiliar para eliminação de pontos cegos e auxílio em manobras;
- cronotacógrafo eletrônico/digital original de fábrica, aferido e certificado pelo INMETRO;
- iluminação externa conforme legislação vigente.

5. CLIMATIZAÇÃO, CONFORTO E TECNOLOGIA

O veículo deverá possuir:

- sistema de ar-condicionado central de teto com capacidade mínima de **75.000 BTU/h**, distribuído por dutos internos;
- saídas individuais de ar direcionáveis para todos os passageiros;
- porta-pacotes superiores em ambos os lados do salão;
- iluminação geral interna totalmente em LED;
- luzes individuais de leitura em LED para cada passageiro;
- portas USB individuais de carregamento rápido instaladas em todas as poltronas;
- central multimídia com tela sensível ao toque (touchscreen);
- conectividade Bluetooth;
- rádio AM/FM;
- entradas USB;
- microfone para comunicação entre motorista e passageiros.

6. ACABAMENTO INTERNO

- Piso confeccionado em madeira naval revestido com material vinílico antiderrapante de alta resistência.
- Corredor central com acabamento antiderrapante.
- Janelas laterais com vidros colados, fumê, com tratamento térmico.
- Cortinas plissadas em todas as janelas.
- Bagageiro traseiro com acesso externo, compatível com a capacidade do veículo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

7. ACESSIBILIDADE

O veículo deverá atender integralmente às normas de acessibilidade vigentes, sendo equipado com:

- **Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)** elétrico e automático, instalado de fábrica ou homologado pelo fabricante da carroceria, permitindo o embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- equipamento certificado conforme normas da ABNT, INMETRO e Resoluções do CONTRAN.

8. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, incluindo os itens de segurança previstos na legislação vigente, bem como chave reserva, macaco hidráulico, triângulo de sinalização, extintor (quando exigido), estepe e demais acessórios originais de fábrica.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- Garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses**, sem limite de quilometragem, para chassi e carroceria, conforme manual do fabricante.
- Todos os componentes e equipamentos deverão possuir garantia de fábrica.
- A licitante deverá comprovar que dispõe de rede de assistência técnica autorizada da marca ofertada, com disponibilidade de peças e mão de obra especializada, localizada em distância compatível para atendimento ao Município de Mandaguari/PR, preferencialmente em um raio máximo de **200 km**.

10. ENTREGA

O veículo deverá ser entregue:

- novo, zero quilômetro;
- devidamente emplacado em nome do Município de Mandaguari/PR;
- com primeiro licenciamento incluso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	• com todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais despesas inclusas no preço ofertado; • adesivado conforme identidade visual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR) e/ou padrão visual adotado pelo Município de Mandaguari; • acompanhado dos manuais do proprietário, certificados de garantia, documentação necessária ao licenciamento e demais acessórios originais de fábrica. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NESTE MUNICÍPIO DEVIDAMENTE ADESIVADO SEGUNDO A SESA E OU PADRÃO MUNICIPAL, EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI	
5 Resolução Sesa 858/2022 Resolução Sesa 1533/2025	VEÍCULO CATEGORIA SEDAN, NO MÍNIMO 05 (CINCO) PESSOAS CONFORTAVELMENTE SENTADAS (INCLUINDO MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, CINCO PORTAS SENDO QUATRO LATERAIS E UMA DE ACESSO AO PORTA-MALAS, 0 KM, 2026 NA COR BRANCA. MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA MODELO MOTORIZAÇÃO Toyota Corolla 2.0 Flex, 1.8 Flex Honda Civic 2.0 Flex, 1.5 Turbo Chevrolet Onix Plus 1.0 Turbo, 1.2 Flex Volkswagen Virtus 1.0 Turbo, 1.6 Flex Fiat Cronos 1.3 Flex, 1.8 Flex Hyundai HB20S 1.0 Turbo, 1.6 Flex Motor e Performance: • Tipo de Motor: Flex ou Híbrido ou Gasolina, aspirado ou Turbo de 1.0 a 2.0 • Potência: Entre 109 a 177 cavalos (varia conforme o tipo de motor e combustível) • Torque: Entre 13,2 a 21,4 kgfm • Transmissão: Automática de 6 ou 7 marchas, sendo aceito tecnologia CVT • Consumo mínimo segundo inmetro: 10km/l em perímetro urbano e 14 km/l em perímetro rodoviário. Dimensões e Capacidade • Comprimento: Entre 4.250 mm e 4.630 mm • Largura: Entre 1.730 mm e 1.780 mm • Altura: Entre 1.460 mm e 1.485 mm • Entre-eixos: Entre 2.530 mm e 2.700 mm • Capacidade do Porta-malas: Entre 400 litros e 525 litros • Capacidade do Tanque: Entre 45 e 55 litros	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	Conforto e Conveniência: ● Sistema de Ar-Condicionado: Automático ou manual ● Bancos: Revestimento em tecido ou couro, com ajuste manual ou elétrico ● Sistema de Infotainment: Tela touchscreen entre 7 a 10 polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, Bluetooth, USB ● Volante Multifuncional: Com ajuste de altura e profundidade ● Chave Presencial e Start/Stop: Disponível em versões superiores ● Espelhos Retrovisores: Elétricos Segurança: ● Airbags: Frontais, laterais e de cortina ● Freios: ABS com EBD ● Controle de Estabilidade e Tração: Presente em versões superiores ● Assistente de Partida em Rampa ● Sensores de Estacionamento: Dianteiros e traseiros, com câmera de ré ● Sistema de Monitoramento de Pressão dos Pneus ● Isofix: Para fixação de cadeirinhas infantis Outros Itens de Destaque: ● Rodas: Liga leve entre 15 a 17 polegadas ● Faróis: Halógenos ou LED, com DRL (Daytime Running Light) ● Piloto Automático: Disponível em versões superiores ● Sistema Start-Stop: Para economia de combustível ● Vidros Elétricos: Com one touch e antiesmagamento O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NESTE MUNICÍPIO DEVIDAMENTE ADESIVADO SEGUNDO A SESA E OU PADRÃO MUNICIPAL, EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação, tecnologia, exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (INMETRO ou Órgãos de controle de medidas equivalente).	
6 Vigilância	Veículo tipo "pick-up", cabine dupla, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou 2026/2027, com as seguintes características: • Cor branca (original de fábrica); • Tração 4x2; • Cabine dupla com capacidade para 05 (cinco) passageiros; • Ar-condicionado quente/frio; • Motor FLEX;	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

	• Potência mínima de 175 cv (etanol) a aproximadamente 5.750 rpm, ou superior; • Direção hidráulica ou elétrica; • Câmbio automático de 06 (seis) marchas ou superior; • Vidros elétricos nas 04 (quatro) portas; • Travas elétricas nas portas; • Retrovisores externos com acionamento elétrico; • Airbags, no mínimo, dianteiros para motorista e passageiro; • Freios ABS com sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP); • Controle de tração (TCS); • Assistente de partida em rampa; • Protetor de caçamba; • Capota marítima (modelo original ou homologado pelo fabricante); • Capacidade volumétrica da caçamba mínima de 935 litros; • Rodas aro 17" ou superior; • Protetor de cárter; • Jogo de tapetes; • Central/Tela multimídia com GPS; • Computador de bordo; • Para-brisa em vidro de segurança, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução CONTRAN nº 254/2007, da ABNT NBR 9491 e demais normas aplicáveis; • Estepe, macaco, triângulo, chave de roda e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito; • Assistente de estacionamento por sensor; • Assistente de estacionamento por câmera de ré; • Insulfilme instalado em conformidade com a legislação de trânsito vigente; • Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme política do fabricante. EMPLACADO E COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS INCLUSOS, COM SEU 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI	
7	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA – ZERO QUILOMETRO	02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

**Resolução
Sesa 1898**

Veículo automotor tipo Pick-up Cabine Dupla, zero quilômetro, destinado ao transporte de cargas e pessoas, incluindo o transporte de medicamentos, vacinas, exames, equipamentos, materiais e demais insumos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Especificações Técnicas Mínimas

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Ano/modelo vigente ou superior;
- Cabine dupla;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;
- Motor a diesel, turbo;
- Potência mínima de 170 cv;
- Torque mínimo de 35 kgfm;
- Câmbio automático de, no mínimo, 09 (nove) velocidades ou manual de desempenho equivalente;
- Tração 4x4 sob demanda ou superior;
- Direção elétrica ou eletro-hidráulica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Freios com sistema ABS e EBD;
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Controle de tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Airbags frontais, no mínimo;
- Capacidade mínima de carga de 1.000 kg;
- Capacidade mínima do tanque de combustível de 55 litros;
- Rodas compatíveis com a capacidade do veículo;
- Estepe, macaco, chave de rodas e triângulo;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Travas elétricas;
- Retrovisores externos elétricos;
- Sistema multimídia com conexão Bluetooth e entrada USB;
- Câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro;
- Película de controle solar conforme legislação vigente;
- Tapetes de borracha;
- Cor branca sólida;
- Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Adaptação da Caçamba

O veículo deverá ser fornecido equipado com compartimento de carga fechado, destinado ao transporte seguro de medicamentos, vacinas, exames, equipamentos, materiais e demais insumos da Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo:

- Capota rígida em fibra de vidro, na cor do veículo, integrada à carroceria e compatível com o modelo ofertado;
- Porta traseira com abertura independente;
- Sistema de travamento por chave;
- Vedação contra infiltração de água, poeira e demais intempéries;
- Iluminação interna em LED no compartimento de carga;
- Amortecedores a gás para sustentação da tampa;
- Revestimento interno da caçamba em material resistente, lavável e de fácil higienização;
- Piso antiderrapante;
- Ganchos ou pontos de amarração para fixação da carga;
- Divisórias removíveis ou sistema organizador para acondicionamento de medicamentos, vacinas, caixas térmicas, exames, equipamentos e demais insumos, proporcionando segurança, organização e proteção durante o transporte.

Garantia

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, ou conforme garantia ofertada pelo fabricante, prevalecendo a de maior prazo.

Entrega

O veículo deverá ser entregue neste Município devidamente adesivado conforme padrão da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e/ou da Prefeitura Municipal de Mandaguari, emplacado, com todos os impostos, taxas e encargos inclusos, incluindo o primeiro licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

6. Estimativas de preços, incluindo os preços unitários referenciais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.681.124,19** (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e dezenove centavos), considerando os recursos destinados à aquisição de veículos para fortalecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari.

A composição estimada contempla:

- Recursos provenientes de Emendas Parlamentares, Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, Portarias Ministeriais e demais recursos vinculados: aproximadamente **R\$ 2.654.124,19**;
- Contrapartida com recursos próprios municipais: **R\$ 1.027.000,00**.

O valor estimado engloba a aquisição dos veículos novos, zero quilômetro, incluindo adaptações necessárias, equipamentos específicos, emplacamento, primeiro licenciamento, frete, adesivagem, garantias e demais despesas necessárias para entrega dos bens em condições adequadas de utilização.

O valor definitivo da contratação será confirmado mediante pesquisa de preços formalizada na fase preparatória do processo licitatório, conforme os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

6.1 Créditos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, provenientes de Emendas Parlamentares, recursos vinculados, das Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – **SESA nº 858/2022, nº 254/2022, nº 516/2024, nº 1447/2025, nº 1533/2025 e nº 1898/2025**, bem como das Portarias nº 4.032/2017 e nº 1.186/2022, destinadas especificamente ao fortalecimento da estrutura da saúde municipal e à aquisição de veículos para atendimento das ações e serviços públicos de saúde.

7. Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao fortalecimento e renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, com o objetivo de atender às demandas do transporte sanitário, transporte eletivo de pacientes, urgência e emergência, apoio às Unidades Básicas de Saúde e deslocamento de equipes multiprofissionais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

Os veículos contemplados incluem vans para transporte de pacientes, vans com acessibilidade, ambulâncias, micro-ônibus, veículos básicos e veículo utilitário, todos devidamente especificados conforme as necessidades operacionais da rede municipal de saúde.

A entrega deverá ocorrer com os veículos devidamente emplacados, licenciados, plotados/adicionados conforme padrão da Secretaria Municipal de Saúde, e equipados com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente, estando aptos para uso imediato.

A solução contempla ainda garantia de fábrica, assistência técnica autorizada e conformidade com normas de segurança, ergonomia, acessibilidade e regulamentações do Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, a aquisição visa garantir maior eficiência operacional, segurança no transporte de pacientes, ampliação da capacidade de atendimento e redução de custos com manutenção da frota existente, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (facultativo/justificar):

A solução será parcelada por itens/lotes, considerando a natureza dos veículos a serem adquiridos e visando ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados em cada categoria de veículo.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os itens possuem características independentes entre si, não havendo prejuízo à execução contratual, à padronização dos serviços ou ao funcionamento da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, a divisão em lotes/itens contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. Da contratação ME/EPP:

Considerando que a maioria do mercado se trata de empresas de médio e grande porte, não sendo viável abertura do processo exclusivo para ME/EPP/MEI. Conforme lei 123/2026”

11. Providências para adequação ao ambiente do órgão:

Não se identifica necessidade de adequações estruturais relevantes no ambiente da Administração para recebimento e utilização dos veículos, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde já possui estrutura operacional compatível.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

12. Contratações correlatas ou interdependentes:

A presente contratação possui relação com futuras e eventuais contratações complementares necessárias para manutenção da frota municipal, tais como aquisição de combustíveis, serviços de manutenção preventiva e corretiva, seguros veiculares, rastreamento, lavagem veicular e aquisição de peças e acessórios.

Entretanto, tais contratações não impedem nem condicionam a execução da presente aquisição, sendo consideradas apenas complementares para pleno funcionamento e operacionalização da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

13. Declaração de viabilidade ou não da solução, com posicionamento conclusivo:

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e orçamentário.

A aquisição dos veículos atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, proporcionando melhoria na qualidade do transporte sanitário, ampliação da capacidade de atendimento, maior segurança aos pacientes e servidores, redução de custos com manutenção da frota atual e continuidade dos serviços públicos de saúde.

A solução escolhida apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, disponibilidade de recursos vinculados e observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando-se adequada e vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação.

Mandaguari – PR, 15 de julho de 2026.

PAMELA HEIDEMANN P.S RIBEIRO

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO

Secretário Municipal de Saúde.

O Fundamento deste Estudo Técnico Preliminar é a Lei 14.133/2021 o Decreto 506/2022 e suas alterações, se houverem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº/2026, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL e DATA

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO IV – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão; Não parentesco; Idoneidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PR

AT. SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

O signatário do presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº .../2026 do Município de MANDAGUARI-Pr.
2. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº .../2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação. Temos plena capacidade de efetuar o fornecimento dos produtos licitados, nas quantidades e nos prazos previstos, referente ao presente Pregão.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº .../2026 do Município de MANDAGUARI, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, no art. 68, VI, da Lei 14.133/21 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por essa Administração, que cumpre com o art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/21, que não existem no quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. Que não temos sócios com parentesco com servidores municipais.
6. Declaramos para os devidos fins de direito que nossa empresa, não foi declarada inidônea para licitar, por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº .../2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
8. Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026.

9. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

10. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

LOCAL e DATA

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO V– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

O signatário do presente, em nome da empresa licitante, propõe:

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, POR LOTE cotado:

Item	Qtde.	Especificação	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ (.....)					

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO Nº/2026

No dia do mês de do ano de 2025, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.285.345/0001-09, com sede administrativa localizada na AVENIDA AMAZONAS, N.º 500, bairro CENTRO, CEP nº. 86975-000, nesta cidade de Mandaguari/PR, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **IVONÉIA DE ANDRADE AP.º FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e do outro a empresa ++++++, estabelecida à Rua ++++++, nº +++++, na cidade de +++++, Estado do +++++, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da lei Federal 14.133/21, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os Decretos Municipais nº 379/2022, nº 423/2022 e das de 73/2026, conforme consta do processo administrativo nº 179/2026, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM MODELOS VAN EXECUTIVA E COM ACESSIBILIDADE, AMBULÂNCIA TIPO B, UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA, UTILITÁRIOS PICK-UP CABINE DUPLA COM CAPOTA FIBRA DE VIDRO, MICRO-ÔNIBUS E VEÍCULOS SEDAN, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, Atas do Processo e Licitação acima descrita, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Licitação descrita acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do contrato, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.R\$	VLR. TOTAL R\$

2.2. O CONTRATANTE pagará o preço ofertado na proposta da CONTRATADA, livre de transporte, alimentação e outros encargos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados após a assinatura do contrato, quando então iniciará o cumprimento do objeto deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Órgão gerenciador:

4.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.2. Compete ao Promitente Fornecedor:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Deverá à contratada guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios, ainda que ocultos e danos decorrentes do objeto contratado;

4.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Realizar toda a manutenção no que compete a: reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais de qualidade que não condiz com o edital.

4.2.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.2.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

4.2.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

4.2.9. Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato será utilizado para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os objetos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito.

5.4. O fornecedor ficará obrigado a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a execução dos bens/entrega dos itens ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.5. O veículo deverá ser entregue no Município de Mandaguari/PR, devidamente emplacado e licenciado em nome da **Prefeitura Municipal de Mandaguari**, com todos os impostos, taxas, fretes, encargos, adaptações, equipamentos e demais despesas inclusas, incluindo o primeiro licenciamento.

5.5.1. Deverá ser entregue devidamente adesivado conforme padrão da **Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA e/ou padrão municipal**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados, garantias e demais documentos necessários à sua utilização.

5.5.2. Não serão aceitos veículos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, além das determinações deste edital, se a detentora do contrato não atender às ordens de fornecimento, após devido processo administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5.5. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do contrato, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.6. A Detentora do contrato obriga-se a entregar os veículos, descritos no presente contrato, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.6.1. Serão recusados os veículos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

5.7. É de responsabilidade da empresa Detentora do contrato todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

5.8. O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal, localizado na Rua Renê Tâcola, nº 152, Centro, Mandaguari – PR, CEP 86975-000, no horário das 07h30min às 17h00min.

5.9. O recebimento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade dos serviços, e o município se reserva o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital, cabendo à contratada refazê-los às suas próprias custas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

5.10 O fornecedor deverá efetuar a entrega do veículo em até 45 (quarenta e cinco) dias, devidamente plotados, emplacados, licenciados e prontos para utilização, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto. Excepcionalmente, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e fundamentada apresentada pelo fornecedor, sujeita à prévia análise e aprovação expressa da secretaria solicitante.

5.11 É responsabilidade do fornecedor garantir que todos os procedimentos necessários para a entrega completa dos veículos sejam realizados dentro deste prazo, incluindo, mas não se limitando a, serviços de plotagem, emplacamento e licenciamento.

5.12 Os veículos somente serão aceitos e considerados entregues após a verificação de que estão em plena conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no contrato, além de estarem prontos para uso imediato pelo Município. Qualquer atraso na entrega ou não conformidade com as condições especificadas resultará em penalidades conforme as disposições contratuais aplicáveis.

5.13 Os fornecedores devem planejar e coordenar adequadamente todas as etapas de preparação dos veículos para garantir o cumprimento do prazo de entrega, levando em consideração eventuais dependências de serviços externos.

5.14 Para o **LOTE 7**, o prazo máximo para entrega será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de instalação e adequação da capota e dos demais equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência.

5.15 O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração, observada a legislação aplicável.

5.16 Quando exigidos pela legislação de trânsito ou pelos órgãos competentes em razão das características e modificações realizadas no veículo, deverão ser apresentados, no ato da entrega, os documentos comprobatórios da regularização, incluindo, conforme aplicável, **certificado de Segurança Veicular (CSV)** e demais documentos necessários à comprovação da regularidade do veículo.

5.17 Quando a instalação da capota ou qualquer outra adaptação realizada no veículo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

implicar alteração sujeita a registro ou atualização cadastral, caberá exclusivamente à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, providenciar previamente à entrega todas as autorizações, inspeções, certificações e regularizações necessárias, inclusive a correspondente atualização dos dados do veículo junto ao órgão executivo de trânsito competente, devendo o veículo ser entregue devidamente regularizado e apto à circulação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme o recebimento definitivo do produto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21 e alterações.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações abaixo:

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

6.2.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

6.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

6.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

6.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

6.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

070011030100201137 – RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00

Reduzido: 655

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a). De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b). 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c). O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d). 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

d). Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

e). a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II – Der causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV – Não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado;
- V – Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.3. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- II – Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Durante a vigência deste contrato, os valores da proposta serão fixos e não reajustáveis por período mínimo de 01 (um) ano, contado da publicação do contrato ou do último reajuste acordado, a partir do qual se poderá reajustá-los objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante a aplicação do Índice IPCA (IBGE) acumulado no ano corrente.

9.2. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setor e técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

9.3. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

9.3.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

9.3.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

9.4. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

9.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora do contrato, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

9.6. A contratada não poderá interromper a entrega dos produtos durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conclusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI**

Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, no diário oficial do município e na página eletrônica www.mandaguari.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MANDAGUARI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelo servidor membro da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte:

Secretaria De Saúde: Silvia Maria da Cruz Correa
MANDAGUARI – PR, de de 2026.